



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Aos 26 de Junho de 2025, às 08h00min, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 183/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês, atendendo as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 26 de Junho de 2025.

Renata

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo

Setor de Protocolo

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

DFD Nº 183/2025 – SEMAG
Grau de Prioridade: Alta
Ao
Setor de Protocolo
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo.**

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO – SEMED**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Responsável pela Unidade/Área: Telly de Jesus Martins Lima Araújo
E-mail: cplcolinas@gmail.com
Telefone: (99) 99999-9999

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês, atendendo as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Sistema de Registro de Preços – SRP: () Sim ou (X) Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A identificação da necessidade de acesso a materiais didáticos para o ensino do idioma Inglês no município de Colinas - MA se revela como uma prioridade para garantir a qualidade da educação aos alunos do ensino fundamental, que abrange o 1º ao 9º ano. A ausência desses materiais compromete não apenas o aprendizado dos estudantes, mas também a formação integral exigida nos currículos escolares, o que pode resultar em defasagens significativas nas habilidades linguísticas e na capacidade de comunicação dos alunos em um contexto cada vez mais globalizado.

A carência de recursos adequados e atualizados para o ensino do inglês limita as oportunidades de prática e aprendizagem efetiva da língua, dificultando o engajamento dos alunos, a motivação dos professores e a plena realização das propostas pedagógicas. Esse cenário impacta a execução das diretrizes educacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação e os parâmetros da Base Nacional Comum Curricular, que reconhecem a importância do domínio de idiomas como parte essencial da formação cidadã e profissional.

Atender a essa necessidade é fundamental, pois a inclusão do inglês na grade curricular é uma estratégia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

que visa não somente a capacitação dos alunos para os desafios contemporâneos, mas também a sua preparação para futuras oportunidades acadêmicas e profissionais. Assim, ao suprir a demanda por materiais didáticos específicos, a Prefeitura Municipal de Colinas - MA estará promovendo a equidade educacional e contribuindo para a melhoria dos índices de desempenho escolar e a formação de cidadãos mais aptos a participar ativamente da sociedade.

Portanto, a relevância do atendimento a essa necessidade deve ser amplamente considerada sob a perspectiva do interesse público. A implementação de ações que propiciem o acesso a materiais didáticos de qualidade representa um investimento crucial no futuro educacional das crianças e adolescentes de Colinas, refletindo diretamente na elevação da qualificação do capital humano local e na construção de uma comunidade mais informada e preparada para os desafios do século XXI.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 30 de Julho de 2025.

Prazo de entrega/fornecimento: O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

Local de entrega/fornecimento: A Contratada deverá entregar o objeto solicitado no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na **Rua Urbano Santos, nº 12, Centro, Colinas – MA, Cep. nº 65.690-000**.

Do prazo de validade: O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	0 - Livro de inglês -Aluno – Ensino Fundamental –1º ano ao 9º ano	UND	6.015	1
2	0 - Livro de Capacitação dos Professores em inglês –Ensino Fundamental – Vol.1	UND	100	1
3	0 - Livro de Capacitação dos Professores em inglês –Ensino Fundamental – Vol.2	UND	100	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato:

CPF N°

Lotação do Fiscal de Contrato: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 27 de Junho de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA
ARAÚJO:35158379300

Assinado de forma digital por TELLY DE JESUS MARTINS LIMA
ARAÚJO:35158379300
Dados: 2025.06.27 10:47:05 -03'00'

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fica AUTORIZADO a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Telly de Jesus Martins Lima Araújo

E-mail: cplcolinas@gmail.com

Telefone: (99) 99999-9999

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A identificação da necessidade de acesso a materiais didáticos para o ensino do idioma Inglês no município de Colinas - MA se revela como uma prioridade para garantir a qualidade da educação aos alunos do ensino fundamental, que abrange o 1º ao 9º ano. A ausência desses materiais compromete não apenas o aprendizado dos estudantes, mas também a formação integral exigida nos currículos escolares, o que pode resultar em defasagens significativas nas habilidades linguísticas e na capacidade de comunicação dos alunos em um contexto cada vez mais globalizado.

Atender a essa necessidade é fundamental, pois a inclusão do inglês na grade curricular é uma estratégia que visa não somente a capacitação dos alunos para os desafios contemporâneos, mas também a sua preparação para futuras oportunidades acadêmicas e profissionais. Assim, ao suprir a demanda por materiais didáticos específicos, a Prefeitura Municipal de Colinas - MA estará promovendo a equidade educacional e contribuindo para a melhoria dos índices de desempenho escolar e a formação de cidadãos mais aptos a participar ativamente da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisca Teresa dos Reis Barros

teresabarros845@gmail.com

DN: 26/09/1988

Colinas - MA, 30 de Junho de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS
LIMA ARAUJO:35158379300

Assinado de forma digital por TELLY DE
JESUS MARTINS LIMA
ARAUJO:35158379300
Dados: 2025.06.30 10:49:40 -03'00'

Telly de Jesus Martins Lima Araújo

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A identificação da necessidade de acesso a materiais didáticos para o ensino do idioma Inglês no município de Colinas - MA se revela como uma prioridade para garantir a qualidade da educação aos alunos do ensino fundamental, que abrange o 1º ao 9º ano. A ausência desses materiais compromete não apenas o aprendizado dos estudantes, mas também a formação integral exigida nos currículos escolares, o que pode resultar em defasagens significativas nas habilidades linguísticas e na capacidade de comunicação dos alunos em um contexto cada vez mais globalizado.

A carência de recursos adequados e atualizados para o ensino do inglês limita as oportunidades de prática e aprendizagem efetiva da língua, dificultando o engajamento dos alunos, a motivação dos professores e a plena realização das propostas pedagógicas. Esse cenário impacta a execução das diretrizes educacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação e os parâmetros da Base Nacional Comum Curricular, que reconhecem a importância do domínio de idiomas como parte essencial da formação cidadã e profissional.

Atender a essa necessidade é fundamental, pois a inclusão do inglês na grade curricular é uma estratégia que visa não somente a capacitação dos alunos para os desafios contemporâneos, mas também a sua preparação para futuras oportunidades acadêmicas e profissionais. Assim, ao suprir a demanda por materiais didáticos específicos, a Prefeitura Municipal de Colinas - MA estará promovendo a equidade educacional e contribuindo para a melhoria dos índices de desempenho escolar e a formação de cidadãos mais aptos a participar ativamente da sociedade.

Portanto, a relevância do atendimento a essa necessidade deve ser amplamente considerada sob a perspectiva do interesse público. A implementação de ações que propiciem o acesso a materiais didáticos de qualidade representa um investimento crucial no futuro educacional das crianças e adolescentes de Colinas, refletindo diretamente na elevação da qualificação do capital humano local e na construção de uma comunidade mais informada e preparada para os desafios do século XXI.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA reconhece a importância do acesso a materiais didáticos de qualidade para o ensino do idioma inglês, especialmente no contexto do ensino fundamental. Para atender a essa necessidade e garantir uma educação de excelência para os alunos da rede pública municipal, foram estabelecidos os seguintes requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Disponibilidade de um catálogo diversificado de materiais didáticos voltados ao ensino de inglês, incluindo livros, apostilas, recursos audiovisuais e aplicativos educacionais, abrangendo todos os níveis do 1º ao 9º ano.
2. Os materiais devem ser atualizados e alinhados às diretrizes curriculares nacionais e estaduais para o ensino de idiomas, garantindo adequação e relevância pedagógica.
3. O fornecimento dos materiais deve incluir formatos acessíveis, como versões impressas e digitais, promovendo a inclusão e facilitando o acesso aos alunos.
4. É necessário que os materiais didáticos contemplem diferentes abordagens pedagógicas e estratégias de ensino, permitindo a personalização conforme as necessidades de aprendizado dos alunos.
5. A empresa contratada deverá disponibilizar treinamento ou capacitação para professores da rede municipal sobre a utilização adequada dos materiais didáticos, assegurando sua efetiva implementação em sala de aula.
6. Garantia de suporte técnico e educativo por parte da empresa fornecedora durante o período de utilização dos materiais, com atendimento consultivo para clarificações e resolução de dificuldades.
7. Os materiais devem incluir avaliações diagnósticas e formatadas de forma clara, possibilitando a medição do progresso dos alunos de maneira objetiva e mensurável.
8. Deve haver um compromisso da empresa contratada com a sustentabilidade, utilizando materiais ecologicamente corretos e práticas sustentáveis na produção e distribuição dos recursos didáticos.
9. Prazo de entrega dos materiais não superior a 30 dias após a formalização do contrato, para garantir agilidade na implementação das ações educativas.
10. Todos os materiais adquiridos devem ter garantia mínima de 12 meses, com possibilidade de substituição em casos de defeitos ou inadequações.

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente à necessidade identificada, proporcionando assim um avanço significativo na qualidade da educação em inglês dos alunos da rede pública municipal de Colinas - MA.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Aquisição de Livros Didáticos

Vantagens:

- Custo: Em geral, os livros didáticos apresentam um custo relativamente baixo por unidade, especialmente se adquiridos em grandes quantidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

- **Qualidade:** Livros bem elaborados podem oferecer conteúdos pedagógicos de alta qualidade, com metodologias testadas e aceitas no ensino do idioma.
- **Flexibilidade:** Os professores podem adaptar o uso dos livros às suas aulas, complementando com materiais adicionais.
- **Manutenção:** Literatura impressa não requer manutenção tecnológica, apenas cuidado físico.

Desvantagens:

- **Custo:** Embora o custo unitário seja baixo, a compra de uma quantidade considerável de livros pode representar um investimento significativo para o município.
- **Tempo de Implementação:** O prazo para aquisição e distribuição dos livros pode ser longo, afetando a imediata necessidade de acesso ao material didático.
- **Adaptabilidade:** Livros impressos podem não ser facilmente adaptáveis às novas metodologias ou atualizações no ensino de idiomas.
- **Suporte:** Falta de suporte contínuo em caso de atualização de conteúdos ou mudanças nas diretrizes pedagógicas.

Solução 2: Plataformas de Ensino Digital

Vantagens:

- **Custo:** Muitas plataformas oferecem modelos de assinatura que podem resultar em economia a longo prazo, além de atualizações regulares sem custos adicionais.
- **Qualidade:** Acesso a conteúdos atualizados e metodologias ativas de ensino, promovendo maior engajamento dos alunos.
- **Flexibilidade:** Possibilidade de personalização das trilhas de aprendizagem conforme as necessidades dos alunos e professores.
- **Suporte:** Geralmente incluem suporte técnico e pedagógico, facilitando a utilização da plataforma.

Desvantagens:

- **Custo:** Embora possa ser mais econômico a longo prazo, o custo inicial de assinatura e manutenção pode ser elevado.
- **Laudo de Prescrição:** Necessidade de treinamento contínuo para professores, o que pode gerar custos adicionais.
- **Acesso à Tecnologia:** Requer que escolas e alunos tenham acesso à internet e dispositivos eletrônicos, o que pode ser um desafio em áreas menos favorecidas.
- **Dependência Tecnológica:** Problemas técnicos (conexões lentas, falhas no sistema) podem comprometer as aulas.

Solução 3: Programas de Formação e Capacitação de Professores

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Vantagens:

- **Qualidade:** Investir na formação dos professores pode impactar diretamente a qualidade do ensino, uma vez que eleva a competência docente.
- **Flexibilidade:** O conteúdo da capacitação pode ser ajustado às necessidades específicas dos educadores e do contexto escolar.
- **Impacto a Longo Prazo:** A melhoria na formação dos docentes contribui para melhores resultados no aprendizado dos alunos de forma contínua.

Desvantagens:

- **Custo:** O investimento em cursos e treinamentos pode ser alto, especialmente se os programas forem oferecidos por instituições renomadas.
- **Tempo de Implementação:** Pode demandar um período considerável até que os efeitos sejam visíveis no desempenho dos alunos.
- **Retorno Incerto:** Não há garantias de que a capacitação resultará imediatamente em melhorias nos índices de aprendizado.
- **Escalabilidade:** A formação de professores pode ser limitada pelo número de instrutores qualificados disponíveis.

Conclusão: A escolha entre essas soluções deve considerar não apenas os custos globais e a eficácia a curto e longo prazo, mas também a realidade infraestrutural do município, como acesso à tecnologia e a capacidade formativa dos professores, com vistas a garantir um aprendizado efetivo e qualificado para os alunos do ensino fundamental.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Aspectos Técnicos da Solução

A aquisição de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês no município de Colinas - MA apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade de acesso a materiais educacionais de qualidade. Em termos de desempenho, os livros didáticos são projetados para abranger as diretrizes curriculares e oferecer um conteúdo alinhado ao nível de aprendizagem dos alunos do ensino fundamental. A compatibilidade com as metodologias de ensino utilizadas nas escolas da rede pública municipal é um aspecto crucial, pois garante uma integração fluida ao currículo existente, facilitando a adoção e o uso por parte dos professores e alunos.

Além disso, a implementação dessa solução é relativamente simples, não requerendo infraestrutura tecnológica complexa ou treinamento excessivo para os educadores. Os livros podem ser distribuídos a todos os alunos de maneira equitativa, promovendo oportunidades iguais de aprendizado. Essa acessibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

imediate é um fator essencial para assegurar que todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos mesmos materiais de ensino.

Benefícios Operacionais

Os benefícios operacionais decorrentes da escolha pela aquisição de livros didáticos incluem a facilidade de manutenção e suporte. Ao contrário de soluções tecnológicas, como softwares ou plataformas digitais, os livros não dependem de atualizações constantes e não estão suscetíveis a falhas de sistemas. Isso significa que a comunidade escolar pode contar com os materiais sempre disponíveis, sem interrupções.

Em termos de escalabilidade, a solução de livros didáticos permite uma expansão fácil e rápida conforme a demanda e a evolução das necessidades educacionais. Uma eventual ampliação do número de alunos pode ser facilmente atendida através da reedição ou nova aquisição de exemplares. Essa flexibilidade é vital para a adaptação às dinâmicas da população estudantil local.

Vantagem Econômica

No contexto econômico, a escolha pela aquisição de livros didáticos se mostra vantajosa sob diversos aspectos. Primeiramente, o custo-benefício associado a essa solução é claramente positivo. O investimento em livros, sendo uma despesa única e previsível, proporciona um retorno significativo em termos de melhoria educacional. Aumento no rendimento escolar dos alunos, maior fluência na comunicação em inglês e, conseqüentemente, melhores índices de aprovação são resultados esperados a partir do fornecimento adequado dos materiais.

Além disso, ao optar por isso, a Prefeitura Municipal de Colinas demonstra visibilidade e compromisso com a qualidade da Administração Pública, gerando um impacto social positivo que pode atrair recursos e parcerias futuras, tanto em nível estadual quanto federal. O fortalecimento da educação local reflete não só em avanços individuais, mas em ganhos coletivos que favorecem o desenvolvimento da comunidade como um todo.

Adequação ao Interesse Público

Em última análise, a aquisição de livros didáticos reflete uma resposta direta ao interesse público, buscando garantir igualdade de oportunidades de aprendizado aos alunos da rede municipal de Colinas. Esta estratégia não apenas contribui para estimular o interesse pelo aprendizado do idioma inglês, mas também eleva o padrão educacional da rede pública, equiparando-se às demandas do século XXI. É uma ação que visa construir um futuro melhor para os jovens da cidade, preparando-os adequadamente para enfrentar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

desafios do mercado de trabalho globalizado. Portanto, a escolha pela aquisição de livros didáticos é fundamentada em uma análise técnica profunda e uma visão de longo prazo voltada ao bem-estar da coletividade.

QUANTITATIVOS E VALORES

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	0 - Livro de inglês -Aluno – Ensino Fundamental –1º ano ao 9º ano	UND	6.015,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	0 - Livro de Capacitação dos Professores em inglês –Ensino Fundamental – Vol.1	UND	100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	0 - Livro de Capacitação dos Professores em inglês –Ensino Fundamental – Vol.2	UND	100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 0,00

A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de acesso a materiais didáticos para o ensino do idioma Inglês na rede pública municipal de Colinas - MA, devem ser adotadas as seguintes providências operacionais e estruturais:

Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico detalhado das atuais condições de ensino do idioma Inglês nas escolas municipais. Isso deve incluir a identificação das carências existentes em materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

didáticos, capacitação de professores e infraestrutura disponível. Com base nesse diagnóstico, será possível definir com precisão quais tipos de materiais didáticos são mais adequados às necessidades dos alunos do 1º ao 9º ano.

Além disso, deverá ser feito um levantamento das melhores práticas pedagógicas e curriculares que têm sido utilizadas em outras instituições de ensino que obtiveram sucesso no ensino de língua estrangeira. Essa análise permitirá não apenas a seleção de materiais que estejam alinhados com essas práticas, mas também irá contribuir para a elaboração de um programa de treinamento para os educadores.

A contratação de serviços especializados em formação continuada para os professores de Inglês é uma providência necessária. A capacitação deve focar nas metodologias mais modernas e eficazes de ensino de idiomas, criando um ambiente propício ao aprendizado. Essa formação garantirá que os docentes possam utilizar os novos materiais de forma eficiente e planejada, contribuindo para o aumento da qualidade da educação.

Outro ponto crucial é a negociação com editoras ou fornecedores que possam oferecer pacotes de materiais didáticos abrangentes e adaptados ao currículo da rede municipal. É importante que esses materiais sejam avaliados por comissões formadas por educadores e especialistas em didática, garantindo que atendam aos critérios de relevância e adequação à faixa etária dos alunos.

Por fim, é imprescindível a criação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua do uso dos materiais didáticos e seu impacto no aprendizado dos alunos. Esse sistema deve incluir feedbacks regulares de professores e alunos, possibilitando ajustes rápidos e eficientes em caso de identificações de dificuldades ou problemas no processo de ensino-aprendizagem.

Essas providências visam garantir uma adequada preparação e suporte para a implementação da solução escolhida, promovendo, assim, uma melhoria significativa na qualidade da educação em inglês para os alunos da rede pública municipal de Colinas - MA.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da necessidade de acesso a materiais didáticos para o ensino do idioma Inglês na rede pública municipal de Colinas - MA, é fundamental considerar os possíveis impactos ambientais associados à aquisição e utilização desses materiais, bem como as medidas mitigadoras que podem ser implementadas.

Um dos principais impactos ambientais está relacionado ao consumo excessivo de papel na produção dos materiais didáticos. Para mitigar esse impacto, recomenda-se priorizar a adoção de recursos digitais, como plataformas online, que reduzam a necessidade de impressão de materiais físicos. Além disso, quando for

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

imprescindível o uso de papel, deve-se optar por papel reciclado ou com certificação ambiental, promovendo uma utilização mais sustentável dos recursos naturais.

Outro impacto relevante diz respeito ao descarte inadequado dos materiais didáticos obsoletos ou danificados. Para enfrentar essa questão, é vital implementar um sistema de logística reversa que permita a coleta e reciclagem desses materiais. A prefeitura pode estabelecer parcerias com entidades que se especializam na recuperação de papel e outros componentes, garantindo que os materiais não sejam descartados em aterros sanitários e sejam reintegrados ao ciclo produtivo.

Além disso, a eficiência energética deve ser considerada na seleção de equipamentos e infraestrutura necessária para suportar o ensino do idioma. A aquisição de dispositivos eletrônicos, como tablets e lousas digitais, deve priorizar a escolha de modelos que apresentem consumo menor de energia e que possuam boas classificações de eficiência energética. Implementar ações de capacitação para professores e alunos sobre o uso responsável da tecnologia também reduz o desperdício de energia.

Por fim, é importante promover a consciência ambiental entre docentes e discentes. Campanhas educativas sobre a preservação do meio ambiente e o uso responsável dos recursos contribuiriam não apenas para a formação de uma cultura de sustentabilidade, mas também para a conscientização sobre a importância da logística reversa. A inclusão de matérias sobre educação ambiental nos currículos poderia reforçar esses conceitos.

Essas medidas mitigadoras têm o potencial de reduzir os impactos ambientais negativos da contratação de materiais didáticos, promovendo um caminho mais sustentável e responsável em prol da educação no município de Colinas.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 02 de Julho de 2025

TELLY DE JESUS MARTINS
LIMA ARAUJO:35158379300

Assinado de forma digital por TELLY DE JESUS
MARTINS LIMA ARAUJO:35158379300
Dados: 2025.07.02 10:53:52 -03'00'

Telly de Jesus Martins Lima Araújo

Secretária Municipal de Educação



Ilustríssimo Senhor
Renato de Sousa Santos
M.D. Prefeito Municipal de Colinas
Maranhão

Senhor Prefeito,

Como sabemos apenas a educação tem o extraordinário poder de tornar iguais aqueles a quem a vida deu oportunidades tão distintas. Nos últimos anos, entretanto, a educação, cujo elevado propósito é igualar os desiguais, tornou-se ela própria, fator de desigualdade.

Os dados estão aí, à vista de todos, demonstrando o quanto a educação precisa avançar, notadamente no ensino público.

Com a pandemia, as desigualdades educacionais e a insuficiência de aprendizagem aprofundaram-se ainda mais, o que torna imperioso e urgente recuperar o tempo que já se perdeu, impedindo, assim, que os alunos da rede pública fiquem em desvantagem de competitividade quando adentrarem o mercado de trabalho num futuro próximo.

Foi com este pensamento que a **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS** desenvolveu um método próprio para o ensino do idioma Inglês, com material didático exclusivo e de excelente qualidade, bem como uma plataforma igualmente exclusiva, para implementar o método de ensino com a participação da família, apoio fonoaudiológico e apostando na formação continuada dos professores. Para tanto é ofertado um livro de Inglês, de excelente qualidade que traz o direito de acesso à plataforma interativa, composta de videoaulas, ministradas por professores capacitados, podcasts e apostilas, tudo planejado visando levar aos alunos da rede pública um ensino de qualidade superior a muitas escolas da rede privada.

O curso Belvedere dispõe da **Coleção Family Journey**, que é composta de 9 livros didáticos, destinada aos alunos do ensino fundamental (1º ao 9º ano), 2 livros do curso de capacitação do professor e manuais do professor em formato digital, além dos inovadores recursos da plataforma já descritos acima.

O nosso esforço parte da compreensão de que nos próximos anos, com um mundo a cada dia mais globalizado e mais avançado no campo tecnológico, o cidadão que não tiver fluência no idioma Inglês ficará em desvantagem no acesso ao mercado de trabalho e ao conhecimento científico de ponta.

Em outras palavras, o futuro das crianças matriculadas na rede pública de ensino, bem como de suas respectivas famílias, depende da decisão que for tomada neste importante momento.

A **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS** oferece todo esse conjunto de recursos pedagógicos a um custo anual de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) por aluno, conforme composição de custo a seguir:

COLEÇÃO "FAMILY JOURNEY"						
ITEM	DESCRIÇÃO	FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	FAMILY JOURNEY English Course - Livro de inglês - Aluno – Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano	<ul style="list-style-type: none"> • Livros físicos do aluno • Plataforma interativa com acessos individuais • Aplicativo para Smartphone 	UND	6.015	290,00	R\$ 1.744.350,00
2	FAMILY JOURNEY English Course - Livro de Capacitação dos Professores em inglês – Ensino Fundamental – Vol.1	<ul style="list-style-type: none"> • Videoaulas • Podcasts • Apostilas 	UND	100	290,00	R\$ 29.000,00
3	FAMILY JOURNEY English Course - Livro de Capacitação dos Professores em inglês – Ensino Fundamental – Vol.2	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio multiprofissional • Assessoria pedagógica • Capacitação do Professor • Manuais do Professor • Flashcards 	UND	100	290,00	R\$ 29.000,00
TOTAL			UND	6.215	R\$ 1.802.350,00	

Tal valor também é o mesmo cobrado por cada professor inscrito no curso, uma condição bastante favorável ao ingresso desse município no esforço de se oferecer aos jovens colinenses um futuro radiante.

É importante salientar que a coleção **Family Journey**, da Belvedere Editora e Cursos de Idiomas, foi desenvolvida inteiramente dentro das diretrizes da Base Nacional Curricular Comum – BNCC, condição que a credencia como material didático a ser ofertado pelo poder público através da utilização de recursos do FUNDEB.

Aguardamos, assim, o contato de V.S.^ª, pois estamos certos de ser esta a melhor opção para garantir um bom futuro às milhares de crianças desse prestigioso município.

Atenciosamente,



Lauro Assunção
BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA

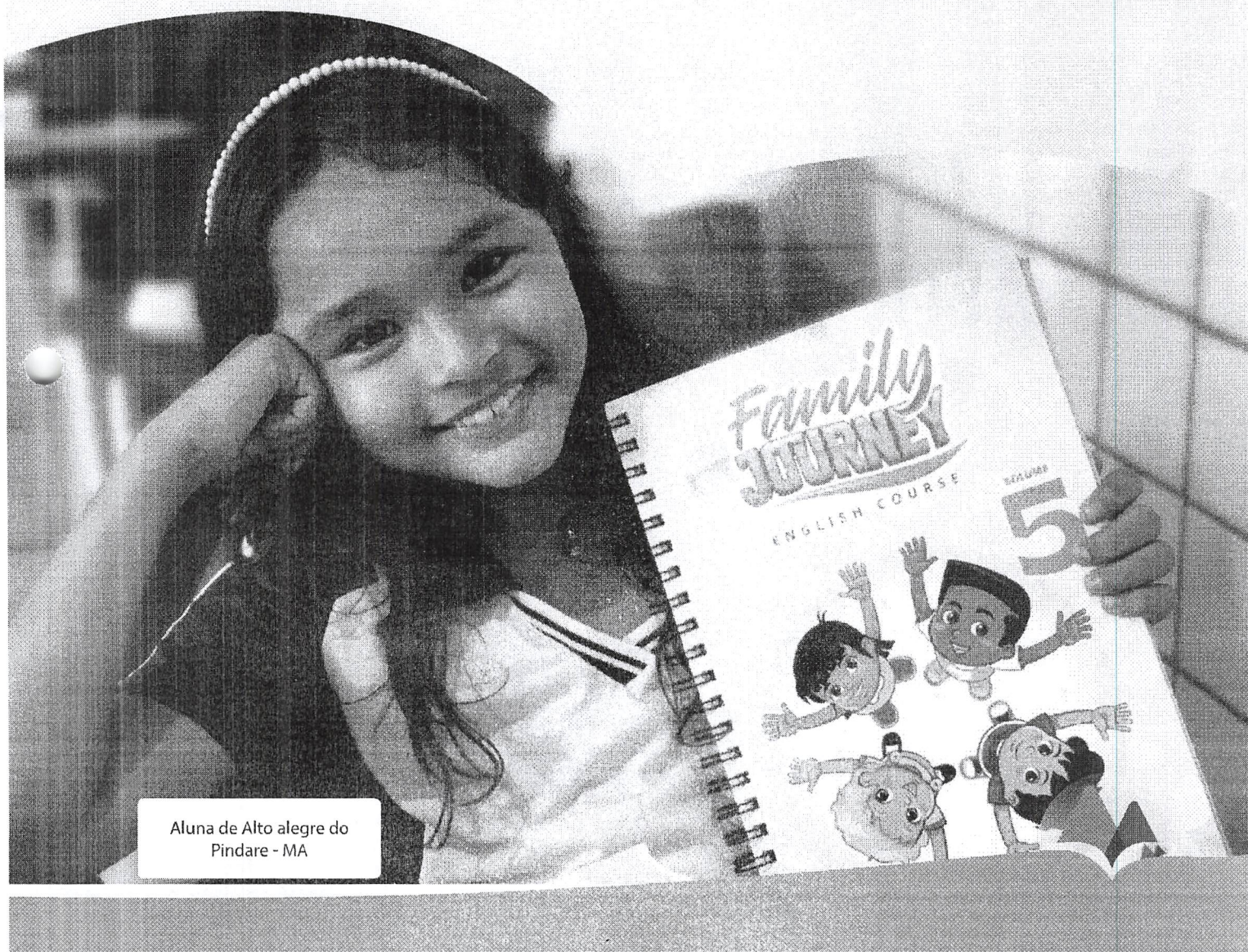
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

Family JOURNEY

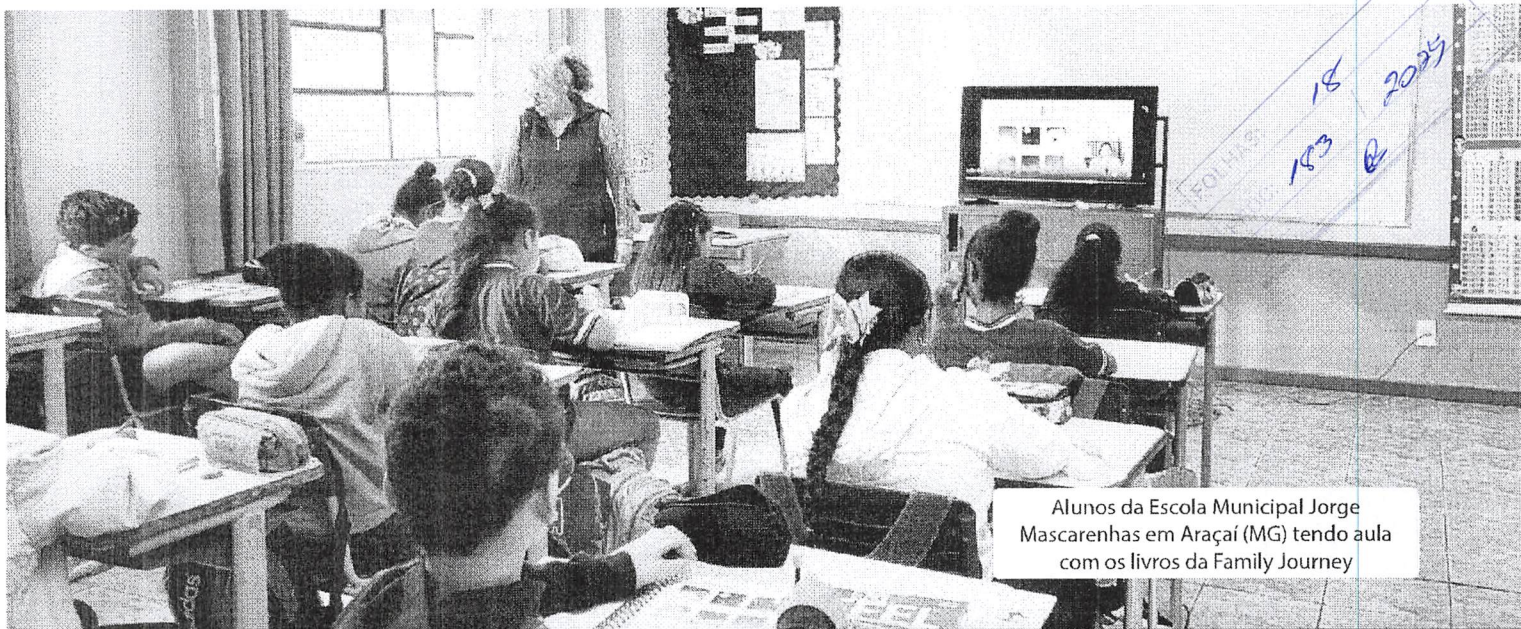
ENGLISH COURSE

O APRENDIZADO DA LÍNGUA INGLESA
AO ALCANCE DO ALUNO E DA FAMÍLIA

FORMAÇÃO: 19
ANEXO: 183
DATA: 02/2025



Aluna de Alto alegre do
Pindare - MA



Alunos da Escola Municipal Jorge Mascarenhas em Araçá (MG) tendo aula com os livros da Family Journey

FAMILY JOURNEY: O APRENDIZADO DO INGLÊS AO ALCANCE DO ALUNO E DA FAMÍLIA

Com cerca de 1 bilhão e 270 milhões de falantes em todo o mundo, a Língua Inglesa é considerada o idioma universal. Mas, como o Brasil está com relação à aprendizagem e fluência desse idioma?

Segundo dados do *EF English Proficiency Index 2022*, que analisa a proficiência em Língua Inglesa de 111 países que não têm o inglês como língua materna, o Brasil ocupa o 58º lugar no *ranking* mundial e o 12º lugar na América Latina, ficando atrás de países como Argentina, Cuba, Paraguai, El Salvador e República Dominicana.

Segundo o Censo Escolar 2022, 81% das matrículas em escolas estão na rede pública de ensino, sendo que 49% correspondem às redes municipais. Infelizmente, com as desigualdades entre o ensino público e particular, muitos alunos perdem oportunidades educacionais. Escolas privadas geralmente possuem mais disciplinas e atividades extracurriculares, como aulas de idiomas que, por vezes, são ofertadas desde o início da vida escolar. Em contrapartida, a rede pública, seguindo orientação da BNCC,

só inclui o inglês na grade curricular a partir do 6º ano do EF (aproximadamente aos 12 anos de idade). Os dados listados nos mostram que a ampliação do ensino de inglês nas escolas da rede pública não é apenas uma necessidade, é uma urgência, e que precisamos ir além da obrigatoriedade da BNCC e incluir um ensino de Língua Inglesa de qualidade em todo o Ensino Fundamental.



1.2 bilhão
de pessoas
falam inglês
no mundo



Brasil
58º lugar em
proficiência

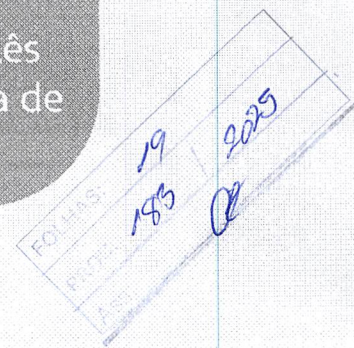


81%
alunos na
rede pública



49%
alunos em
rede municipais

Então, você já imaginou ter acesso a um programa de inglês completo, desenvolvido especialmente para a rede pública de Ensino Fundamental? Agora, isso é realidade!



Conheça nosso material



LIVROS DIDÁTICOS

Nossa coleção conta com livros didáticos de 1º ao 9º ano, elaborados em conformidade com as exigências da BNCC. Os livros contam com o suporte da Língua Portuguesa nas explicações gramaticais e traduções, de forma que o aluno perceba o que está sendo aprendido e se familiarize com as palavras aos poucos.



PLATAFORMA INTERATIVA E APLICATIVO

Nosso projeto conta com plataforma online com diversos recursos pedagógicos inseridos, hospedada pelo Google, com acesso 24h por dia. O aplicativo, encontrado na App Store e Google Play, conta com os mesmos recursos e permite que os conteúdos sejam baixados para serem acessados mesmo quando não tiver internet disponível.



VIDEOAULAS

Todas as aulas de cada livro didático estão gravadas na plataforma, totalizando 288 vídeos que servirão para auxiliar tanto o professor antes ou durante as aulas quanto o aluno e a família em casa. Esse recurso está sempre disponível, podendo ser assistido quantas vezes for necessário e a qualquer momento.



APOSTILAS

Disponibilizadas na plataforma, estão apostilas com conteúdos extras, complementares a cada lição do livro, servindo como auxílio tanto ao professor quanto aos alunos que queiram ampliar seu aprendizado.



PODCASTS

Em nossa plataforma estão disponíveis mais de 100 podcasts, ferramenta que se tornou popular entre os jovens nos últimos anos, com conteúdos em forma de áudio. Neles, você encontrará curiosidades e dicas sobre a Língua Inglesa.



ATIVIDADES AVALIATIVAS

Nossa equipe pedagógica elaborou atividades avaliativas a serem aplicadas pelos professores ao final do ano letivo. Com elas, o professor consegue avaliar o desempenho de seus alunos

quanto ao conteúdo trabalhado durante o ano inteiro. As atividades avaliativas estão disponíveis em nossa plataforma, prontas para impressão.



AUXÍLIO FONOAUDIOLÓGICO

O projeto Family Journey também conta com vídeos de auxílio fonético e fonoaudiológico, com profissionais aplicando exercícios que facilitarão a pronúncia da Língua Inglesa.



APRENDIZADO COM PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA

Pensando nas famílias, nossa plataforma conta com vídeos de psicóloga e assistente social, com a finalidade de sensibilizar familiares quanto à importância do aprendizado da Língua Inglesa, trazendo-os como participantes ativos nesse processo.



CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES

Para preparar o professor para a metodologia Family Journey, desenvolvemos um curso de capacitação em dois volumes, todo em EAD, com mais de 100 videoaulas, podcasts, apostilas e certificação de 120h ao final. O curso conta com orientações, dicas e muito conteúdo para que todos se sintam confortáveis para lecionar a matéria de Língua Inglesa.



FLASHCARDS

Pra auxiliar os professores de 1º a 5º ano, desenvolvemos flashcards, que são cartões que servem para estimular a memória e auxiliar na aprendizagem. O material estará disponível na plataforma para os professores, podendo ser impresso a qualquer momento.



ASSESSORIA PEDAGÓGICA

A Belvedere Editora e Cursos de Idiomas conta com uma equipe especializada para auxiliar gestores e professores na implantação e funcionamento do projeto na sua cidade.

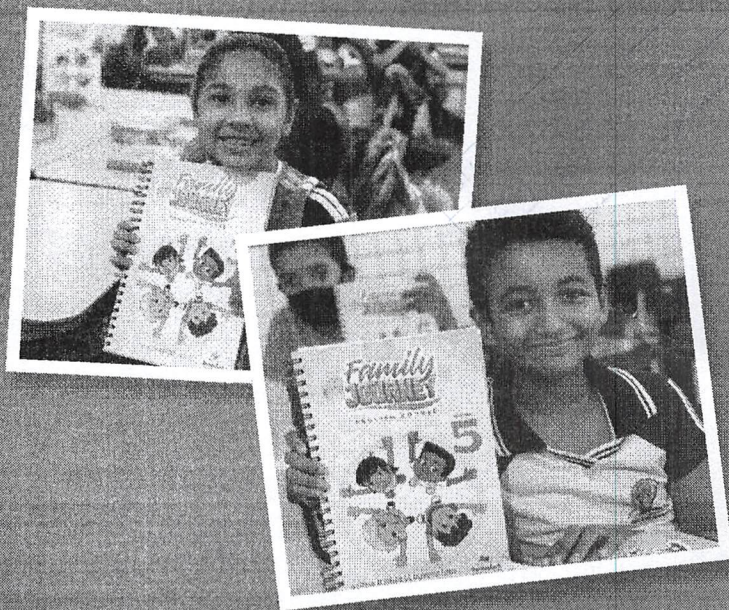


MANUAIS DO PROFESSOR

Nosso manual digital disponibilizado na plataforma oferece orientações metodológicas sobre como melhor administrar as aulas de língua inglesa e como aproveitar ao máximo todos os recursos pedagógicos da coleção.

Com o Family Journey, nossos alunos têm a oportunidade de desenvolver habilidades linguísticas sólidas, tornando-se cidadãos globais preparados para enfrentar os desafios do mundo moderno.

Junte-se a nós nessa jornada em família rumo ao domínio do inglês! O Family Journey, com videoaulas empolgantes, podcasts educativos, aplicativo interativo, auxílio fonoaudiológico e apoio à família está transformando vidas e abrindo portas para um futuro brilhante.



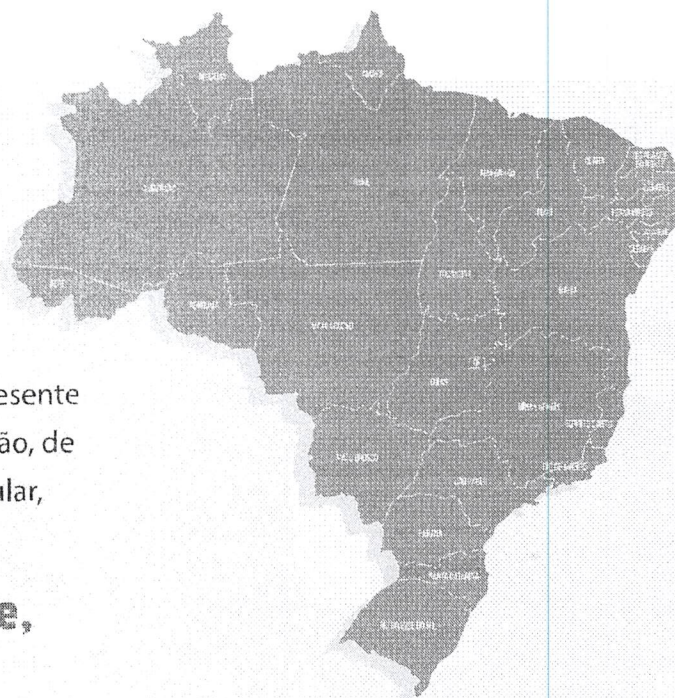
Alunos de Alto Alegre do Pindaré - MA

Seja nosso parceiro nessa jornada:

Iniciado em 2022, o projeto Family Journey já está presente em vários lugares e com diferentes formas de aplicação, de acordo com a necessidade do município (ensino regular, curso de inglês, contraturno ou turno integral).

Um projeto nacional, que, em breve, estará nos 27 estados do Brasil!

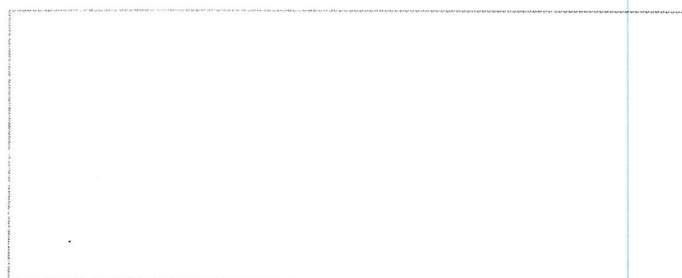
A construção de uma educação forte e que atenda às necessidades do país é tarefa de todos.



Belvedere
CURSOS DE IDIOMAS

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS. SBS, Quadra 02
Bloco E, nº 12, sala 206, sobreloja, Asa Sul, Parte: H9. Brasília
– DF. CEP 70070-120.

Web: www.editorabelvedere.com |  @editorabelvedere



CIC

NASCIMENTO 29.04.49	INSCRIÇÃO NO CPF 048 135 375 53
CONTRIBUINTE LAURO ANDRADE ASSUNCAO	

Lauro Andrade Assuncao
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 059516982016-0	DATA DE EMISSÃO 25/07/2016
NOME LAURO ANDRADE ASSUNCAO	
RELACÃO ALEXANDRE BRITO ASSUNCAO E AUREA ANDRADE ASSUNCAO	
NATURALIDADE IBICARAI - BA	DATA DE NASCIMENTO 29/04/1949
END. ORIGINAL CASAM. N.2596 PLS.255 LIV.08	
CPF 048135375-53	ASSINATURA DO TITULAR LAURO ANDRADE ASSUNCAO

VIA-01
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83


2º Tabelionato de Notas de São Luis - MA

Autenticado em 30/09/2019 às 10:40:46
R\$ 4,40 FERC. R\$ 0,10 Total R\$ 4,50
IDENTIFICADOR: 773A0N54B0RR1E0L76. Consulte a validade do selo em: selo.tma.lus.br

AUTENTICAÇÃO
Este selo FOTOCOPIA é a cópia fiel do documento original que a foi apresentado. São Luis (MA), 30/09/2019, 10:40:46
Total R\$ 4,40 FERC. R\$ 0,10 Total R\$ 4,50
IDENTIFICADOR: 773A0N54B0RR1E0L76. Consulte a validade do selo em: selo.tma.lus.br

Em fé e testemunho da verdade

Evangelista de Jesus Ribeiro
EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA



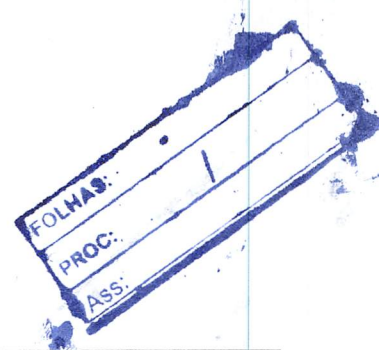
MAIOR DE 65 ANOS

MA1853066853

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGADO BRUNO CEZAR DA SILVA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR
LAURO ANDRADE ASSUNCAO

CARTeira DE IDENTIDADE



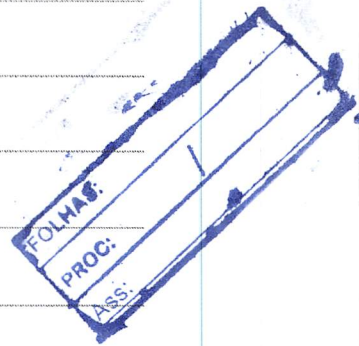
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS , Colinas - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, situada na SBS, Quadra 02 Bloco E, nº 12, sala 206, sobreloja Parte: H9 - 70070-120 - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 42.468.487/0001-81, filiada a esta Câmara sob o nº 160176 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

1. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - Vol. 1
Subtítulo:Coleção Fundamental I – anos iniciais
ISBN: 978-65-995931-1-6
2. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - Vol. 2
Subtítulo:Coleção Fundamental I – anos iniciais
ISBN: 978-65-995931-2-3
3. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - Vol. 3
Subtítulo:Coleção Fundamental I – anos iniciais
ISBN: 978-65-995931-3-0
4. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - Vol. 4
Subtítulo:Coleção Fundamental I – anos iniciais
ISBN: 978-65-995931-4-7
5. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - Vol. 5
Subtítulo:Coleção Fundamental I – anos iniciais
ISBN: 978-65-995931-5-4
6. Obra: FAMILY JOURNEY English Course – Vol. 6
Subtítulo:Coleção Fundamental II – anos finais
ISBN: 978-65-995931-6-1
7. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - Vol. 7
Subtítulo:Coleção Fundamental II – anos finais
ISBN: 978-65-995931-7-8
8. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - Vol. 8
Subtítulo:Coleção Fundamental II – anos finais
ISBN: 978-65-995931-8-5
9. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - Vol. 9
Subtítulo:Coleção Fundamental II – anos finais
ISBN: 978-65-995931-9-2

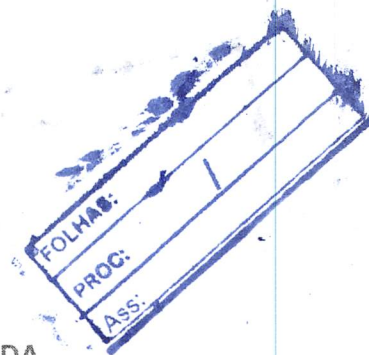
- 10.Obra: Manual do professor Family Journey, volume 1
ISBN: 978-65-996954-9-0
- 11.Obra: Manual do professor Family Journey, volume 2
ISBN: 978-65-83388-02-5
- 12.Obra: Manual do professor Family Journey, volume 3
ISBN: 978-65-996954-8-3
- 13.Obra: Manual do professor Family Journey, volume 4
ISBN: 978-65-83388-03-2
- 14.Obra: Manual do professor Family Journey, volume 5
ISBN: 978-65-83388-01-8
- 15.Obra: Manual do professor Family Journey, volume 6
ISBN: 978-65-996954-7-6
- 16.Obra: Manual do professor Family Journey, volume 7
ISBN: 978-65-83388-00-1
- 17.Obra: Manual do professor Family Journey, volume 8
ISBN: 978-65-83388-04-9
- 18.Obra: Manual do professor Family Journey, volume 9
ISBN: 978-65-996954-6-9
- 19.Obra: FAMILY JOURNEY English Course - LIVRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES
Volume 1
Subtítulo: Ensino Fundamental I – Anos Iniciais
ISBN: 978-65-995931-0-9
- 20.Obra: FAMILY JOURNEY English Course - LIVRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES
Volume 2
Subtítulo: Coleção Fundamental II – Anos Finais
ISBN: 978-65-996954-0-7



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2519534.



Belvedere
CURSOS DE IDIOMAS




BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA

CNPJ 42.468.487/0001-81

HABILITAÇÃO JURÍDICA

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9,
Bairro/Distrito ASA SUL, Município BRASÍLIA – DF, CEP 70.070.-120
Email: diretoria@editorabelvedere.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M A
NOME TATIANA FERREIRA GOMES		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 0392748320101 SSP MA	
	CPF 505.529.703-98	DATA NASCIMENTO 11/10/1996
	FILIAÇÃO CARLOS ANTONIO MENDES GOMES MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	
	PERMISSÃO A	ACC B
Nº REGISTRO 05491387822	VALIDADE 04/03/2025	1ª HABILITAÇÃO 26/10/2015
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Tatiana Ferreira Gomes</i>		
LÓCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 04/03/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		
06698063134 FAB42383519		
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN


QR-CODE

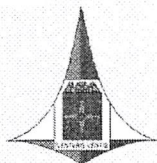


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

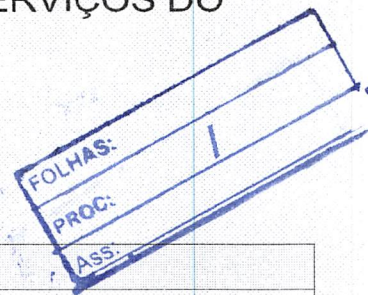
 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			N° DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202475071		Código da Natureza Jurídica 2062	N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Nome: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					N° FCN/REMP  DFN2487452923
N° DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR	
<u>BRASILIA</u> Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
<u>18 Março 2024</u> Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO _____ _____ _____ _____				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				____/____/____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo





Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/036.195-4	DFN2487452923	13/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	19/03/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



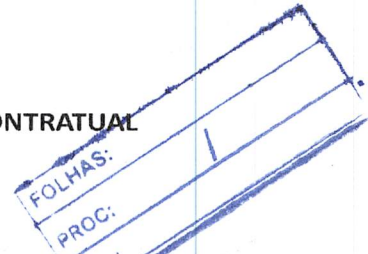
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2517208 em 19/03/2024 da Empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFN2487452923 - 14/03/2024. Autenticação: 103CC6D755EB57EDAF46EBA4DD14A3AE35CF7741. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/036.195-4 e o código de segurança NWHX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionisio
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/17

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



1. **LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 29 de abril de 1949, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda com o nº 048.135.375-53, portador da cédula de identidade nº 059516982016-0, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, residente e domiciliado em São Luís, capital do Estado do Maranhão, na Avenida dos Holandeses, Edifício Porto Ravena, quadra 01, apartamento 1001, bairro: Ponta do Farol, CEP 65077-635;

único e atual sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA.**, com sede no Setor SBS, quadra 02, bloco E, nº 12, sala 206, sobreloja, parte H9, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70070-120, inscrita no Cadastro de Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda com o nº 42.468.487/0001-81, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o nº 53202475071, em 25 de junho de 2021.

Conforme as cláusulas e condições seguintes, na melhor forma da Lei, o capital social é aumentado com a subscrição e integralização do sócio Lauro Andrade Assunção; também com a admissão dos novos sócios, e a consolidação do Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato é efetuado a admissão das novas sócias: **TAINARA PEREIRA GOMES**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 11 de outubro de 1996, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda com o nº 605.629.703-98, portadora da cédula de identidade nº 0392748320101, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, residente e domiciliado em São Luís, capital do Estado do Maranhão, na Avenida Principal, nº 12, Residencial Ana Jansen, bairro: Alto Esperança, CEP 65082-161, que subscreve e integraliza, no ato, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em moeda corrente do País; **THAIS PEREIRA GOMES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 24 de janeiro de 1994, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda com o nº 051.509.683-07, portadora da cédula de identidade nº 0363195620086, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, residente e domiciliado em São Luís, capital do Estado do Maranhão, na Avenida Principal, nº 12 Residencial Ana Jansen, bairro: Alto Esperança, CEP 65082-161, que subscreve e integraliza, no ato, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em moeda corrente do País;

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **Lauro Andrade Assunção**, já qualificado, subscreve e integraliza 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das entradas dos novos sócios; TAINARA PEREIRA GOMES e THAIS PEREIRA GOMES e a subscrição de capital pelo sócio LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO, conforme as cláusulas primeira e segunda acima, a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação: **CLAUSULA QUARTA** – O Capital, totalmente integralizado, que era de 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a ser de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente do País, dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, distribuídas entre os sócios:

- a. **LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO**, possui 950.000 (novecentos e cinquenta mil) quotas, totalizando o valor de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do País;
- b. **TAINARA PEREIRA GOMES**, possui 25.000 (vinte cinco mil) quotas, totalizando o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do País;
- c. **THAIS PEREIRA GOMES**, possui 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, totalizando o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do País;

CLÁUSULA QUARTA – A cláusula quinta parágrafos 1º a 4º do contrato social passa a ter a seguinte redação, e a inclusão dos parágrafos 5º a 7º: **CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade é administrada pelos sócios quotistas, em conjunto, com poderes para representar a sociedade. ativa e passivamente, judicial e extrajudicial e atribuições do uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 1º- A sociedade terá uma Diretoria Executiva composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo Financeiros, um Diretor Pedagógico e de Projetos Especiais e um Diretor Comercial.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos em reunião dos sócios, fixando as atribuições, e respectivas remunerações e prazo do mandato.

§ 3º - Os sócios administradores terão os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais. Podendo efetuar a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar e alienar os bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando de interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos,



avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular, sempre com a assinatura do sócio Lauro Andrade Assunção e de outro sócio administrador.

§ 4º - É lícito aos sócios administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto judicial que poderá ser por prazo indeterminado com a cláusula "ad judicia".

§ 5º - A nomeação ou destituição dos Diretores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria das quotas representativas do capital social.

§ 6º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade os atos de qualquer um dos sócios, administradores, diretores, gerentes ou procuradores, que a envolverem em obrigações estranhas relativas ao objeto social, tais como: fiança, endossos, saques, abonos, cartas de crédito ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, respondendo o infrator desta cláusula por perdas e danos.

§ 7º - Os sócios administradores **Lauro Andrade Assunção, Tainara Pereira Gomes e Thais Pereira Gomes** declaram, sob as penas das leis, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade (art.1.011, § 1º, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA QUINTA - A cláusula sétima passa a ter a seguinte redação, incluído os parágrafos 1º e 2º: **CLAUSULA SÉTIMA** - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando, então, deverá ser elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (artigo 1.065 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

§ 1º - Os sócios poderão deliberar pelo levantamento parcial de balanços, sempre que isso for conveniente ao interesse social, ocasião em que eventual lucro existente, após as apropriações fiscais e legais previstas na legislação pertinente, poderá ser distribuído aos sócios, ou incorporado ao capital social, com a opção quanto ao critério de distribuição dos lucros ao que está estatuído no parágrafo segundo seguinte.

§ 2º - Os lucros acumulados nos exercícios sociais anteriores ou o lucro apresentado nas demonstrações financeiras referidas no § 1º e no caput da Cláusula, Sétima, terá a destinação que os sócios vierem a dar, compensando-se, precedentemente, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios anteriores, ou estes, com lucros acumulados, podendo os lucros ser retidos em parte ou em sua totalidade, ou ainda ser incorporados ao

capital social atribuindo-se aos sócios quotas bonificadas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social. Os lucros gerados poderão ser distribuídos aos sócios sem observância da proporcionalidade de cada um, no capital social, desde que não se exclua a participação de nenhum sócio, que não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor dos lucros distribuídos, devendo, neste caso, haver deliberação por unanimidade dos sócios, tomada em reunião dos sócios quotistas, e que será objeto de lavratura de ata específica.

CLÁUSULA SEXTA – A cláusula sexta e os parágrafos 1º e 2º do Contrato Social passa a ter a seguinte redação, com a inclusão do parágrafo 3º: **CLÁUSULA SEXTA** - Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de (art. 1.071, 1072 e 1.078, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002):

- a) Tomar contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da sociedade;
- b) Eleger ou destituir administradores, quando for o caso; e
- c) Tratar de qualquer outro assunto da ordem do dia.

§ 1º – Em consonância ao disposto no § 1º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

§ 2º – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

§ 3º – Os sócios poderão, ainda, reunir-se, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem.

CLÁUSULA SETIMA – A cláusula oitava do Contrato Social passa a ter a seguinte redação, com a inclusão dos parágrafos 1º a 4º: **CLÁUSULA OITAVA** - Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das quotas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

§ 1º – Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação em pagamento de suas quotas, deverá da ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes por escrito para que, no prazo de 90 (noventa) dias da comunicação, eles possam exercer os direitos de preferência.

§ 2º - O não exercício por parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

§ 3º - Observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, é permitida a inclusão de novos sócios, desde que previamente acordado, pela maioria dos demais sócios.



§ 4º - Para efeito de transferência ou inclusão de novos sócios, dever-se-á levantar, exclusivamente para este fim, o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, com a data do último dia do mês anterior à ocorrência do evento.

CLÁUSULA OITAVA – A cláusula nona do Contrato Social passa a ter a seguinte redação, com a inclusão dos parágrafos 1º e 2º: **CLÁUSULA NONA** – A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido ou do representante do sócio que for declarado interdito, somente poderá ingressar na sociedade pela aprovação dos sócios detentores da maioria do capital, decidido em reunião convocada especificamente para esse fim.

§ 1º – Se não houver aprovação do ingresso na sociedade, dever-se-á levantar, exclusivamente para este fim, o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, com a data do último dia do mês anterior à ocorrência do evento, o valor dos haveres apurados serão pagos em seis parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º - Em tendo ocorrido o falecimento do sócio, o inventariante enquanto no curso do inventário não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA NONA – A cláusula décima do Contrato Social passa a ter a seguinte redação, com a inclusão do parágrafo único: **CLÁUSULA DÉCIMA** – Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação, sendo o patrimônio apurado será dividido entre os sócios e/ou herdeiros, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA – A cláusula décima primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação, com a inclusão do parágrafo único: **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Serão válidas e produzirão os mais amplos, válidos e necessários efeitos as deliberações, previstas ou não neste Contrato Social, que contarem com a aprovação da maioria do capital social, inclusive aquelas que impliquem alterações contratuais, bem como cisão parcial ou total, incorporação ou fusão da sociedade. Podendo o presente contrato social ser alterado, inclusive para exclusão de sócio, com a assinatura de um ou mais sócios que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO UNICO - É eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que pareça, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes a este Contrato Social ou para possível propositura de qualquer ação entre os sócios ou entre qualquer deles e a sociedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – O Contrato Social fica readequado e consolidado, conforme deliberação dos sócios, que passará a vigorar, na íntegra, conforme as seguintes cláusulas e condições:



FOLHAS:	
PROC:	
ASS:	

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA. é a denominação social sob a qual gira a presente sociedade empresária, sob a forma de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas Cláusulas do presente Contrato Social, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, assim como a legislação que lhe for aplicável.

§ 1º - A sociedade tem sede e foro jurídico em Brasília, DF, no Setor SBS, quadra 02, bloco E, nº 12, sala 206, sobreloja, parte H9, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70070-120, CNPJ nº 42.468.487/0001-81; com filiais localizadas em São Luís, capital do Estado do Maranhão, na Avenida Sambaquis, nº 30, IPEM CALHAU, bairro: Calhau, CEP 65071-390, CNPJ nº 42.468.487/0002-62; em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Macon Lauro de Oliveira, nº 47, bairro: Céu Azul, CEP 31580-380, CNPJ nº 42.468.487/0003-43, podendo, por deliberação da maioria do Capital Social abrir e encerrar filial, estabelecimento industrial e comercial, escritórios e depósitos, em qualquer localidade do país ou do exterior, inclusive promover a mudança da sede social.

§ 2º - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei nº 6.404/76, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e foro jurídico em Brasília, DF, no Setor SBS, quadra 02, bloco E, nº 12, sala 206, sobreloja, parte H9, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70070-120, CNPJ nº 42.468.487/0001-81; com filiais localizadas em São Luís, capital do Estado do Maranhão, na Avenida Sambaquis, nº 30, IPEM CALHAU, bairro: Calhau, CEP 65071-390, CNPJ nº 42.468.487/0002-62; em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Macon Lauro de Oliveira, nº 47, bairro: Céu Azul, CEP 31580-380, CNPJ nº 42.468.487/0003-43, podendo, por deliberação da maioria do Capital Social abrir e encerrar filial, estabelecimento industrial e comercial, escritórios e depósitos, em qualquer localidade do país ou do exterior, inclusive promover a mudança da sede social.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem por objetivos sociais:

Atividade Principal:

58.11-5-00 – Editora de Livros

Atividades Secundárias:

85.93-7-00 – Curso de Idiomas

47.61-0-01 – Comércio de livros (sem estoque no local)

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 28 de junho de 2021, sendo a sua duração por prazo indeterminado.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2517208 em 19/03/2024 da Empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFN2487452923 - 14/03/2024. Autenticação: 1030C6D755EB57E DAF48EBA4DD14A3AE35CF7741. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/036.195-4 e o código de segurança NWHX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionisio
SECRETÁRIA-GERAL

DO CAPITAL

CLAUSULA QUARTA – O Capital, totalmente integralizado, que era de 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a ser de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente do País, dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, distribuídas entre os sócios:

- a. **LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO**, possui 950.000 (novecentos e cinquenta mil) quotas, totalizando o valor de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do País;
- b. **TAINARA PEREIRA GOMES**, possui 25.000 (vinte cinco mil) quotas, totalizando o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do País;
- c. **THAIS PEREIRA GOMES**, possui 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, totalizando o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do País;

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade é administrada pelos sócios quotistas, em conjunto, com poderes para representar a sociedade. ativa e passivamente, judicial e extrajudicial e atribuições do uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 1º- A sociedade terá uma Diretoria Executiva composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo Financeiros, um Diretor Pedagógico e de Projetos Especiais e um Diretor Comercial.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos em reunião dos sócios, fixando as atribuições, e respectivas remunerações e prazo do mandato.

§ 3º - Os sócios administradores terão os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais. Podendo efetuar a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar e alienar os bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando de interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular, sempre com a assinatura do sócio Lauro Andrade Assunção e de outro sócio administrador.

§ 4º - É lícito aos sócios administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do



mandato, exceto judicial que poderá ser por prazo indeterminado com a cláusula “ad judicium”.

§ 5º - A nomeação ou destituição dos Diretores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria das quotas representativas do capital social.

§ 6º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade os atos de qualquer um dos sócios, administradores, diretores, gerentes ou procuradores, que a envolverem em obrigações estranhas relativas ao objeto social, tais como: fiança, endossos, saques, abonos, cartas de crédito ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, respondendo o infrator desta cláusula por perdas e danos.

§ 7º - Os sócios administradores **Lauro Andrade Assunção, Tainara Pereira Gomes e Thais Pereira Gomes** declaram, sob as penas das leis, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade (art.1.011, § 1º, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

DAS REUNIÕES DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de (art. 1.071, 1072 e 1.078, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002):

- a. Tomar contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da sociedade;
- b. Eleger ou destituir administradores, quando for o caso; e
- c. Tratar de qualquer outro assunto da ordem do dia.

§ 1º - Em consonância ao disposto no § 1º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

§ 2º - As deliberações para alteração contratual serão aprovadas por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social; as demais matérias serão aprovadas por 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

§ 3º - Os sócios poderão, ainda, reunir-se, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem, que poderão ser convocadas por qualquer administrador ou titulares das quotas de capital com mais de 1/5 (um quinto) do capital social integralizado, mediante fundamento e comunicação escrita, com prova de seu recebimento.

§ 4º - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



§ 5º - As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando, então, deverá ser elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (artigo 1.065 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

§ 1º - Os sócios poderão deliberar pelo levantamento parcial de balanços, sempre que isso for conveniente ao interesse social, ocasião em que eventual lucro existente, após as apropriações fiscais e legais previstas na legislação pertinente, poderá distribuído aos sócios, ou incorporado ao capital social, com observância quanto ao critério de distribuição dos lucros ao que está estatuído no parágrafo segundo seguinte.

§ 2º - Os lucros acumulados nos exercícios sociais anteriores ou o lucro apresentado nas demonstrações financeiras referidas no § 1º e no caput da Cláusula, Sétima, terá a destinação que os sócios vierem a dar, compensando-se, precedentemente, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios anteriores, ou estes, com lucros acumulados, podendo os lucros ser retidos em parte ou em sua totalidade, ou ainda ser incorporados ao capital social atribuindo-se aos sócios quotas bonificadas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social. Os lucros gerados poderão ser distribuídos aos sócios sem observância da proporcionalidade de cada um, no capital social, desde que não se exclua a participação de nenhum sócio, que não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor dos lucros distribuídos, devendo, neste caso, haver deliberação por unanimidade dos sócios, tomada em reunião dos sócios quotistas, e que será objeto de lavratura de ata específica

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DA INCLUSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das quotas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

§ 1º - Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação em pagamento de suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes por escrito para que, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que foi efetuada a comunicação, eles possam exercer os direitos de preferência.

§ 2º - O não exercício por parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que a sociedade tenha a preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.



§ 3º - A sociedade e os sócios não tendo interesse na aquisição das ações ofertadas pelo sócio retirante, será permitida a inclusão de novos sócios, sendo objeto de ata de reunião com a maioria dos demais sócios.

§ 4º - Para efeito da retirada de sócios, dever-se-á levantar, exclusivamente para este fim, o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, com a data do último dia do mês anterior à ocorrência do evento. O sócio retirante receberá o valor dos haveres apurados em seis parcelas mensais e consecutivas.

DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO

CLÁUSULA NONA - A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido ou do representante do sócio que for declarado interdito, somente poderá ingressar na sociedade pela aprovação dos sócios detentores da maioria do capital, decidido em reunião convocada especificamente para esse fim.

§ 1º - Se não houver aprovação do ingresso na sociedade, dever-se-á levantar, exclusivamente para este fim, o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, com a data do último dia do mês anterior à ocorrência do evento, o valor dos haveres apurados serão pagos em seis parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º - Em tendo ocorrido o falecimento do sócio, o inventariante enquanto no curso do inventário não terá poderes de gerência.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação, sendo o patrimônio apurado será dividido entre os sócios e/ou herdeiros, de conformidade com a legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORUM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão válidas e produzirão os mais amplos, válidos e necessários efeitos as deliberações, previstas ou não neste Contrato Social, que contarem com a aprovação da maioria do capital social, inclusive aquelas que impliquem alterações contratuais, bem como cisão parcial ou total, incorporação ou fusão da sociedade. Podendo o presente contrato social ser alterado, inclusive para exclusão de sócio, com a assinatura de um ou mais sócios que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO UNICO - É eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que pareça, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes a este Contrato Social ou para possível propositura de qualquer ação entre os sócios ou entre qualquer deles e a sociedade.

E, por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento, de forma digital, em uma via a ser arquivada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Brasília, DF, 06 de março de 2024.



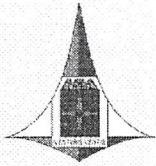
Lauro Andrade Assunção

Tainara Pereira Gomes

Thais Pereira Gomes

FOLHAS:	
PROC:	
ASS:	

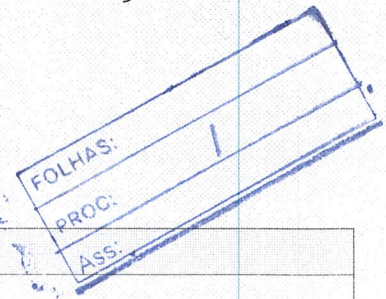




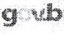

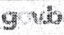



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/036.195-4	DFN2487452923	13/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	19/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
605.629.703-98	TAINARA PEREIRA GOMES	19/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
051.509.683-07	THAIS PEREIRA GOMES	19/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2517208 em 19/03/2024 da Empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFN2487452923 - 14/03/2024. Autenticação: 103CC6D755EB57EDAF46EBA1DD14A3AE35CF7741. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/036.195-4 e o código de segurança NWHX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionisio
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/17

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

FOLHAS:	1
PROC:	
ASS:	

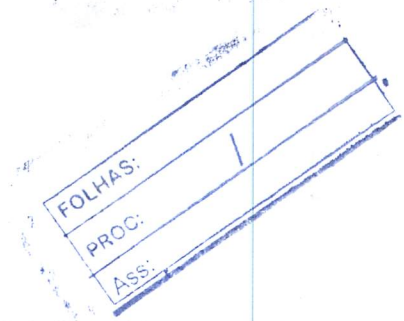
Eu, ronaldo ewerton viana, com inscrição ativa na(o) CRC/MA sob o nº 006497, expedida em 11/12/2017, inscrito no CPF nº 007.970.303-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
contrato	10
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/MA.	1

SAO LUIS, 06 de março de 2024.

ronaldo ewerton viana





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, de CNPJ 42.468.487/0001-81 e protocolado sob o número 24/036.195-4 em 14/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2517208, em 19/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Luciana Stefane de Almeida Dionisio. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	19/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
605.629.703-98	TAINARA PEREIRA GOMES	19/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
051.509.683-07	THAIS PEREIRA GOMES	19/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	19/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Declaração Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.970.303-87	ronaldo ewerton viana	18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/03/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/03/2024, às 16:08.

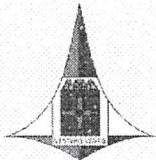


A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/036.195-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2517208 em 19/03/2024 da Empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFN2487452923 - 14/03/2024. Autenticação: 103CC6D755EB57EDAF46E6A4CD14A3AE35CF7741. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/036.195-4 e o código de segurança NWHX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em: 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FOLHAS:
PROC:
ASS:

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.963.361-28	LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL

Brasília, terça-feira, 19 de março de 2024



Belvedere
CURSOS DE IDIOMAS

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA

CNPJ 42.468.487/0001-81

FOLHAS:	1
PROC:	
Ass:	

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

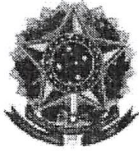
BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9,
Bairro/Distrito ASA SUL, Município BRASÍLIA - DF, CEP 70.070-120
Email: diretoria@editorabelvedere.com

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		FOLHAS: 1 PROC: ASS:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.468.487/0001-81 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 25/06/2021	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 85.93-7-00 - Ensino de idiomas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SBS QUADRA 2 BLOCO E		NÚMERO 12	COMPLEMENTO SALA 206 SOBRELOJA PARTE H9
CEP 70.070-120	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASÍLIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@EDITORABELVEDERE.COM		TELEFONE (98) 8111-7017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/07/2025 às 12:32:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	1
PROC:	
ASS:	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
CNPJ: 42.468.487/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

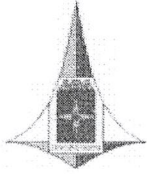
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:04 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

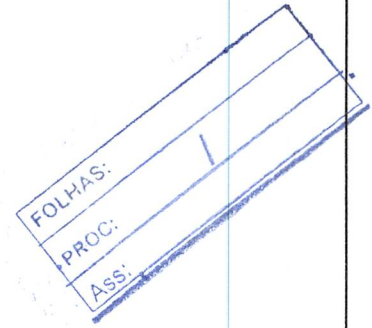
Código de controle da certidão: **CF12.0EA5.0286.A06A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



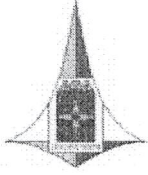
CERTIDÃO Nº: 150039892872025
NOME: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
ENDEREÇO: SBS QUADRA 2 BLOCO E NO 12 SALA 206 SOBRELOJA PARTE H9 S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 42.468.487/0001-81
CF/DF: 0806502400129
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 27 de julho de 2025. *

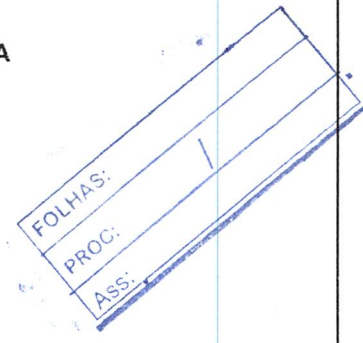
Certidão emitida via internet em 28/04/2025 às 10:20:30 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 150039893572025
NOME: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
ENDEREÇO: SBS QUADRA 2 BLOCO E NO 12 SALA 205 SOBRELOJA PARTE H9 3/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 42.468.487/0001-81
CF/DF: 0806502400129
FINALIDADE: JUNTO AO GDF



_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 27 de julho de 2025. ***

Voltar

Imprimir

FOLHAS:

PROC:

Ass:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.468.487/0001-81
Razão Social: BELVERDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA
Endereço: SBS QUADRA 02 BLOCO E SALA 206 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

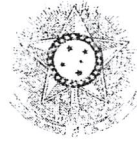
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2025 a 19/07/2025

Certificação Número: 2025062023265686593453

Informação obtida em 30/06/2025 09:37:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	1
PROC:	
ASS:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.468.487/0001-81
Certidão nº: 29802526/2025
Expedição: 29/05/2025, às 16:10:41
Validade: 25/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.468.487/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

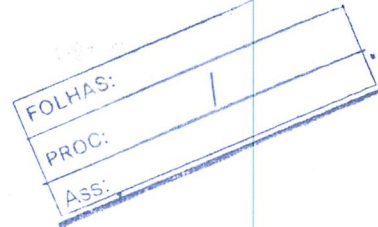
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
08.065.024/001-29	42.468.487/0001-81	25/06/2021	309175/09	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA		BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS		ATIVO	25/06/2021	
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP
SBS QUADRA 2 BLOCO E NO 12 S/N SALA 206 SOBRELOJA PARTE H9			ASA SUL	BRASILIA	DF	70070120

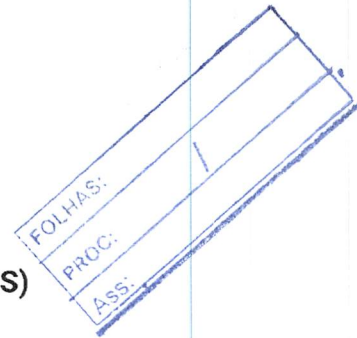
Qualificação do Contribuinte ICMS			Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação	Data de enquadramento		Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	01/01/2023		NORMAL	01/01/2023	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	G476100100	25/08/2021	EDIÇÃO DE LIVROS	J581150000	25/08/2021
Atividades secundárias			Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
			ENSINO DE IDIOMAS	P859370000	14/10/2022

Este documento foi emitido no dia 11/07/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 23/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA

42.468.487/0001-81

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ)
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.9FFV.52XF.8UF4.TCAS.UB06**

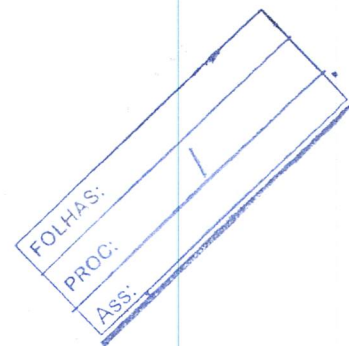
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário de Brasília

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)

1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 23/06/2025, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA

42.468.487/0001-81

- Dissolução parcial de sociedade, 0729168-86.2023.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 25/10/2023, Falência.

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.GDX1.ML2C.WVE4.4740.R8AM**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Belvedere
CURSOS DE IDIOMAS


BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA

CNPJ 42.468.487/0001-81

FOLHAS:	
PROC:	
Ass:	

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9,
Bairro/Distrito ASA SUL, Município BRASÍLIA – DF, CEP 70.070.-120
Email: editora@editorabelvedere.com

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202475071	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

FOLHAS: /
 PROC: /
 ASS: /

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Nome: **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 DFE2300079611

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BRASILIA Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Local Nome: _____
 Assinatura: _____
12 Maio 2023 Telefone de Contato: _____
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / Data Responsável	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / Data Responsável	Processo em Ordem À decisão _____ / / Data _____ Responsável
--	---	--

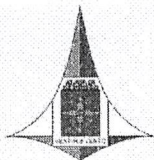
DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			/ / Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	/ / Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

FOLHAS: 1
PROC:
Ass:

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/045.807-6	DFE2300079611	18/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	12/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro Presencial gov.br, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

258.157.841-68	SEBASTIAO PINTO DA SILVA FILHO	12/05/2023
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2084385 em 12/05/2023 da Empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFE2300079611 - 03/05/2023. Autenticação: D28C94F318247D4CE02AA116F6CC21159CBD22. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/045.807-6 e o código de segurança qdeO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral.



BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA

CNPJ: 42.468.487/0001-81 NIRE: 53202475071 Registro: JCDPE em 20/05/2021

Folha: 00001

Emissão: 12/05/2023
Competência: 12/2022

FOLHAS: 1
PROCO:
Ass:

Conta Contábil / Descrição da Conta	Saldo Atual
1 ATIVO	2.404.018,63
1.1 ATIVO CIRCULANTE	2.393.654,63
1.1.01 DISPONIVEL	24.069,30
1.1.01.01 BENS NUMERARIOS	5.427,31
1.1.01.01.0001 Caixa	5.427,31
1.1.01.04 BANCOS CONTAS APLICACOES	18.641,99
1.1.01.04.0001 Banco do Brasil S/A - BB Curto Prazo	17.478,47
1.1.01.04.0003 Banco do Brasil S/A - CDB DI	1.163,52
1.1.02 DIREITOS REALIZAVEIS	2.369.585,33
1.1.02.01 CREDITOS POR VENDAS	1.006.850,86
1.1.02.01.0001 Duplicatas a Receber - Mercantil	1.006.850,86
1.1.02.02 MERCADORIAS - MATRIZ	1.362.734,47
1.1.02.02.0011 Estoque Final	1.362.734,47
1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE	10.364,00
1.2.03 IMOBILIZADO	10.364,00
1.2.03.01 IMOBILIZADO	10.364,00
1.2.03.01.0004 Moveis e Utensilios	10.364,00
TOTAL GERAL - ATIVO:	2.404.018,63
2 PASSIVO	-2.404.018,63
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	-1.212,00
2.1.01 OBRIGACOES EXIGIVEIS	-1.212,00
2.1.01.01 FORNECEDORES	-1.212,00
2.1.01.01.0001 Gercom Consultoria e Contabilidade Ltda	-1.212,00
2.4 PATRIMONIO	-2.402.806,63
2.4.01 PATRIMONIO LIQUIDO	-2.402.806,63
2.4.01.01 CAPITAL SOCIAL	-1.000.000,00
2.4.01.01.0001 Capital Integralizado	-1.000.000,00
2.4.01.02 RESERVAS	-1.402.806,63
2.4.01.02.0004 Lucros Acumulados	-1.402.806,63
TOTAL GERAL - PASSIVO:	-2.404.018,63

EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 1.177 AO 1.195 DA LEI 10.408/2002 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO), IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022, ENCERRADO EM 31/12/2022, TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO EM R\$ 2.404.018,63 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E PROVAZINHAS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE.

BRASÍLIA, DF., 12/05/2023

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
CNPJ: 42.468.487/0001-81
LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO
CPF: 048.135.375-53
SOCIO ADMINISTRADOR

GERCOM CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 24.929.558/0001-74
CRC: DF 0388
SEBASTIAO PINTO DA SILVA FILHO
CPF: 259.157.841-58
CRC: 007802-DF
CONTADOR

www.liderw.com | Usuário: SUPERVISOR / Computador: LIDERW-AFP / Data: 12/05/2023 15:22:44 / Rpt: BAL002

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2084385 em 12/05/2023 da Empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFE2300079611 - 03/05/2023. Autenticação: D23000796113247D4CE02AA116F6CC21159CBD22. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://pdv.jucis.br.gov.br> e informe nº do protocolo 23/045.807-6 e o código de segurança qdeO
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Assinatura
ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA

CNPJ: 42.468.487/0001-81 NIRE: 53202475071 Registro: JQDF em 25/06/2021

FOLHAS: 1
PROC:
ASS:

Folha: 00002

Emissão: 12/05/2023
Competência: 12/2022

Conta Contábil / Descrição da Conta Saldo Atual

Notas Explicativas

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADA EM 31/12/2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, tem sede no Setor SBS Quadra 02, Bloco E, nº 12, Sala 206, Sobreloja, Parte H9, Asa sul, Brasília-DF, CEP-70.070-120, inscrita no CNPJ sob o nº 42.468.487/0001-81, com seu ato de constituição arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53202475071 em 25/06/2021, tendo como objeto social cursos de idiomas, editora de livros e comércio de livros, com início de atividades em 28/06/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Caixa e Equivalentes a Caixa e Bancos

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerais em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que não estão sujeitas a significativos riscos de mudança de valor.

3.2) Direitos

Os valores referente estão demonstrados pela conta DUPLICATAS A RECEBER e ESTOQUE FINAL, valores estes a disposição da empresa.

3.3) Imobilizado

O valor apresentado na conta MOVEIS E UTENSILIOS, representa o valor do imobilizado da empresa.

3.4) Ajuste de Avaliação Patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em Empresas Coligadas e Controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência e com seus impostos todos pagos neste exercício.

4) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não consta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

a) EMERSON DE PAULA COELHO PINTO,

Com 500.000 cotas no valor total deR\$ 500.000,00

b) LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO,

Com 500.000 cotas no valor total deR\$ 500.000,00

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Brasília - DF, 31 de Dezembro de 2022.

LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR

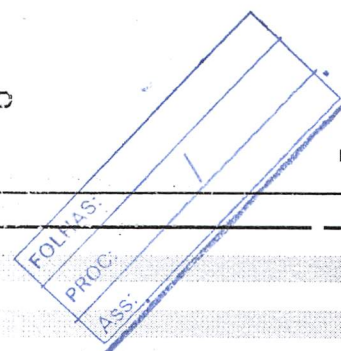
SEBASTIÃO PINTO DA SILVA FILHO
CONTADOR - CRC/DF 7802

DRE - DEM. RESULTADO DE EXERCÍCIO ANALÍTICO - ACUMULADO
BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA

CNPJ: 42.468.487/0001-81 NIRE: 53202475071 Registro: JODE em 03/05/2023
Período: 01/2022 até 12/2022

Folha: 00003

Emissão: 12/05/2023
Competência: 12/2022



Conta Contábil / Descrição da Conta	Resultado
4.1.01.01 RECEITA OPERACIONAL	4.005.750,00
4.1.01.01.0001 Vendas a Vista	2.803.990,00
4.1.01.01.0002 Vendas a Prazo - Matriz	1.201.760,00
4.1.01.04 (-) CUSTOS DAS VENDAS	-1.884.355,00
4.1.01.04.0001 Custos das Mercadorias	-1.884.355,00
RESULTADO BRUTO DO PERÍODO	2.121.395,00
3.1.01 DESPESAS GERAIS	-716.348,37
3.1.01.01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-500.376,02
3.1.01.01.0001 Água, Luz e Telefone	-4.358,70
3.1.01.01.0002 Aluguel de Sala - Virtual	-2.561,13
3.1.01.01.0014 Documentação	-568,86
3.1.01.01.0017 Despesas de Veículos	-2.530,00
3.1.01.01.0018 Fretes e Carretos	-24.000,00
3.1.01.01.0019 Honorários Contábeis e Jurídicos	-12.408,00
3.1.01.01.0021 Lanches e Refeições	-4.230,00
3.1.01.01.0023 Material de Escritório	-136,70
3.1.01.01.0035 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-67.025,18
3.1.01.01.0036 Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-369.774,74
3.1.01.01.0040 Viagens e Estadas	-12.782,71
3.1.01.02 CUSTOS TRIBUTÁRIOS	-214.176,92
3.1.01.02.0008 IPTU	-412,38
3.1.01.02.0010 Simples Nacional	-213.764,54
3.1.01.03 CUSTOS FINANCEIROS	-1.795,43
3.1.01.03.0001 Juros e Despesas Bancárias	-1.703,44
3.1.01.03.0004 Juros Passivos	-11,60
3.1.01.03.0005 Multas Compensatórias	-80,39
RESULTADO OPERACIONAL	1.405.046,63
RESULTADO DO PERÍODO ANTES DA GSLL/IRPJ	1.405.046,63
RESULTADO DO PERÍODO	1.405.046,63
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.405.046,63

BRASILIA, DF., 12/05/2023

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
CNPJ: 42.468.487/0001-81
LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO
CPF: 048.135.375-53
SOCIO ADMINISTRADOR

GERCOM CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 24.929.606/0001-74
CRC: DF 0388
SEBASTIAO PINTO DA SILVA FILHO
CPF: 256.157.841-88
CRC: 007802-DF
CONTADOR

www.liderw.com | Usuário: SUPERVISOR / Computador: LIDERW APP / Data: 12/05/2023 15:24:31 / Rel: DRE.002

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2084385 em 12/05/2023 da Empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFE2300079611 - 03/05/2023. Autenticação: D26C94F318247D4CE62AA118F6CC21159CBD22. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse nuov.jods.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/045.807-6 e o código de segurança qdeO
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIRO ACUMULADO

Folha: 00004

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA

CNPJ: 42.468.487/0001-81 NIRE: 53202475071 Registro: JCCDF em 2/15/2021

Competência: 12/2022

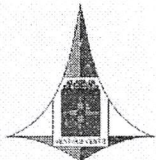
Emissão: 12/05/2023

Indicadores / Índices	Fórmula	Cálculo	Resultado
PL = Patrimônio Líquido		$(2.404.018,63) - (2.404.018,63) \times (2.402.806,63)$	2.402.806,63
Expressão:	$(PC1) - ((PC2) - (PC) - (PC2.4.01))$	1 - ATIVO 2 - PASSIVO 2.4.01 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
RPL = Rentabilidade do Patrimônio Líquido		$1.402.806,63 / 2.402.806,63$	0,58
Expressão:	$'PC2.4.01.02.0004' / 'PC2.4.01'$	2.4.01.02.0004 - Lueros Acumulados 2.1.01 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ILG = Índice de Liquidez Geral		$(2.393.654,63 + 0,00) / (1.212,00 + 0,00)$	1.974,96
Expressão:	$(PC1.1 + PC1.2.01) / (PC2.1 + PC2.2)$	1.1 - ATIVO CIRCULANTE 1.2.01 - DIREITOS REAIS / AVIS 2.1 - PASSIVO CIRCULANTE 2.2 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
ILS = Índice de Liquidez Seca		$(2.393.654,63 - 1.302.734,47) / (1.212,00)$	850,59
Expressão:	$(PC1.1 - PC1.1.02.02) / (PC2.1)$	1.1 - ATIVO CIRCULANTE 1.1.02.02 - MERCADORIAS - MATRIZ 2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	
ILC = Índice de Liquidez Corrente		$(2.333.654,63) / (1.212,00)$	1.974,96
Expressão:	$(PC1.1) / (PC2.1)$	1.1 - ATIVO CIRCULANTE 2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	
GE = Grau de Endividamento		$(1.212,00 + 0,00) / (2.402.806,63 + 0,00)$	0,00
Expressão:	$(PC2.1 + PC2.2) / (PC2.4.01 + PC2.3)$	2.1 - PASSIVO CIRCULANTE 2.2 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE 2.4.01 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2.3 - RESULTADO DE EXERCÍCIO FUTURO	
SG = Solvência Geral		$(2.404.018,63) / (1.212,00 + 0,00)$	1.983,51
Expressão:	$(PC1) / (PC2.1 + PC2.2)$	1.1 - ATIVO 1 - ATIVO 2.1 - PASSIVO CIRCULANTE 2.2 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
CCL = Capital Circulante Líquido		$2.393.654,63 - 1.212,00$	2.392.442,63
Expressão:	$'PC1.1 - PC2.1'$	1.1 - ATIVO CIRCULANTE 2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	
EPL = Endividamento do Patrimônio Líquido		$(1.212,00 + 0,00) / 2.402.806,63$	0,00
Expressão:	$(PC2.1 + PC2.2) / PC2.4.01$	2.1 - PASSIVO CIRCULANTE 2.2 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE 2.4.01 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	

FOLHAS:
PROC:
Ass:

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
CNPJ: 42.468.487/0001-81
LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO
CPF: 048.135.375-53
SOCIO ADMINISTRADOR

SERCOM CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 24.829.396/0001-74
CRC: DF 0388
SEBASTIAO PINHO DA SILVA FILHO
CPF: 258.157.841-68
CRC: 067802-DF
CONTADOR



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

FOLHAS: 1
PROC:
Ass:

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/045.807-6	DFE2300079611	18/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	12/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro Presencial gov.br, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

CPF	Nome	Data Assinatura
258.157.841-68	SEBASTIAO PINTO DA SILVA FILHO	12/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

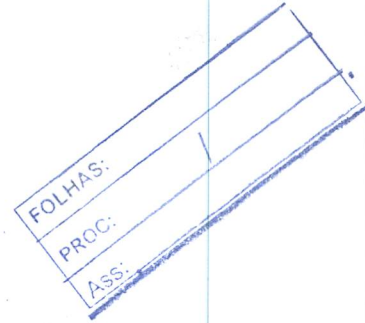
Registro Digital

Documento Principal

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, de CNPJ 42.468.487/0001-81 e protocolado sob o número 23/045.807-6 em 03/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2084385, em 12/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
258.157.841-68	SEBASTIAO PINTO DA SILVA FILHO	12/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	12/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro Presencial gov.br, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
258.157.841-68	SEBASTIAO PINTO DA SILVA FILHO	12/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	12/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro Presencial gov.br, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

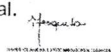
Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/04/2023

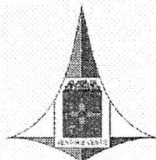


Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2023, às 16:27.



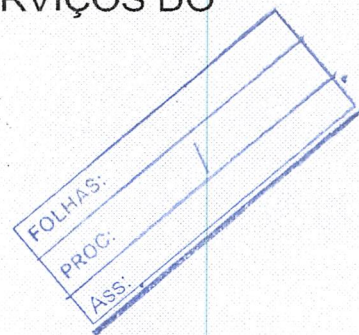
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucisdf.gov.br) informando o número do protocolo 23/045.807-6.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
REGISTRO DIGITAL



Brasília, sexta-feira, 12 de maio de 2023



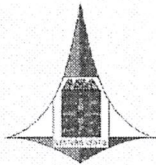
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2084385 em 12/05/2023 da Empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFE2300079611 - 03/05/2023. Autenticação: D28094F918247D4CE02AA116F6CC21159CBD22. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcois.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/045.807-6 e o código de segurança qdeO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral.

Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia
ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETARIA-GERAL

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202475071		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Nome: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  DFE2400098570	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	223			BALANCO	
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Local: BRASILIA Nome: _____ Assinatura: _____ Data: 17 Maio 2024 Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / _____ Data Responsável			<input type="checkbox"/> SIM _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / _____ Data Responsável		
			Processo em Ordem À decisão / / _____ Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		/ / _____		Responsável	
		Data			
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		/ / _____		Vogal	
		Data			
		Vogal		Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					

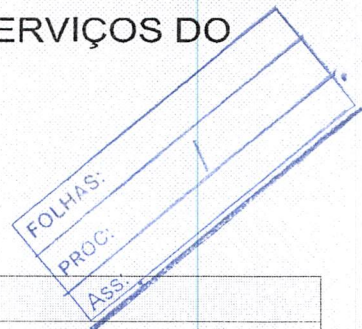
FOLHAS: /
 PROC:
 Ass:



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Caps de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/069.960-2	DFE2400098570	17/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.570.773-90	JAINARA MARQUES DUTRA	17/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	17/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
 Registro Digital

Data de Emissão



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2544707 em 17/05/2024 da Empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFE2400098570 - 17/05/2024. Autenticação: FCD6F7DB418902AC9B71F453F1FE868A1F749C5. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/069.960-2 e o código de segurança MzEy. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
 SECRETÁRIA-GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA

Folha 001

CNPJ: 42.468.487/0001-81

Endereço: ST SBS QUADRA 2 BLOCO E, Complemento: S. 200 SOBREL P H9, N.º: 12, Bairro: ASA SUL, Cidade: Brasília, Estado: DF, CEP: 70070120.

NIRE: 53202475071 Registro: JCDF em 25/06/2021

	NOTA	31/12/2023	31/12/2022
*** Ativo ***		2.667.144,41	2.404.018,63
Ativo Circulante		2.597.037,02	2.393.654,63
Disponibilidades	3.1	114.367,24	24.069,30
Clientes	3.2	4.285.220,00	1.006.850,86
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	3.3	-3.125.220,00	0,00
Créditos	3.4	150.000,00	0,00
Estoques	3.5	2.663.749,26	1.362.734,47
(-) Provisão para perda de estoques	3.6	-1.492.144,38	0,00
Despesas do Exercício Seguinte	3.7	1.064,90	0,00
Ativo não Circulante		70.107,39	10.364,00
Imobilizado	3.8	70.107,39	10.364,00
Bens em Operação		76.013,08	10.364,00
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		-5.905,69	0,00
Total do Ativo		2.667.144,41	2.404.018,63
*** Passivo ***		2.667.144,41	2.404.018,63
Passivo Circulante		870.824,19	1.212,00
Fornecedores	3.9	3.456,00	1.212,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	3.10	144.633,45	0,00
<i>Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias</i>		17.561,00	0,00
<i>Obrigações Fiscais</i>		127.072,45	0,00
Outras Contas	3.11	586.859,29	0,00
Provisões de Natureza Trabalhista	3.12	135.875,45	0,00
Passivo não Circulante		1.083.242,17	0,00
Outras Obrigações	3.13	1.083.242,17	0,00
Patrimônio Líquido		713.078,05	2.402.806,63
Capital Social	3.14	1.000.000,00	1.000.000,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	3.15	-79.612,96	0,00
Outras Contas	3.16	-207.308,99	1.402.806,63
<i>Lucros Acumulados</i>		1.122.806,63	1.402.806,63
<i>(-) Prejuízos Acumulados</i>		-1.330.115,62	0,00
Total do Passivo		2.667.144,41	2.404.018,63

BRASÍLIA -DF, 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.667.144,41 (Dois Milhões Seiscentos e Sessenta e Sete Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)

LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 048.135.375-53

JAINARA MARQUES DUTRA

CONTADORA CRC-MA 010748/G-7

CPF: 016.570.773-90



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2544707 em 17/05/2024 da Empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFE2400098570 - 17/05/2024. Autenticação: FCD6F7DB418962AC3E71F453F1FE868A1F749C5. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/069.960-2 e o código de segurança MzEy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/18

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
CNPJ: 42.468.487/0001-81

FOLHAS:	
PROC:	
ASS:	

NOTAS EXPLICATIVAS

Demonstrações contábeis para o exercício findo em 31/12/2023 comparadas a 31/12/2022

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMA LTDA é uma sociedade empresária limitada, cujas atividades iniciaram em 25/05/2021, com Matriz localizada na cidade de Brasília - DF, no Setor SBS, Quadra 02, Bloco E, nº 12, Sala 206 Sobreloja, Parte H9, Asa Sul, CEP 70070-120, inscrita no CNPJ sob o nº 42.468.487/0001-81. Possui 02 filiais, uma em São Luís - MA, na Avenida Sambaquis, nº 30 Ipem Calhau, Calhau, CEP 65071-390 (CNPJ 42.468.487/0002-62) e outra em Belo Horizonte - MG, na Rua Macon Lauro de Oliveira, nº 47, Céu Azul, CEP 31580-380 (CNPJ 42.468.487/0003-43).

A principal atividade da empresa é a edição de livros de língua inglesa, e como atividades secundárias o curso de idiomas e a comercialização de livros didáticos de língua inglesa. Nesse sentido, e objetivando viabilizar o aprendizado da língua inglesa pelo público-alvo, a empresa construiu uma solução constituída de um Programa de Computador registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), Processo nº BR512021002577-6, denominada PLATAFORMA MULTIMÍDIA DE ENSINO DE IDIOMAS, em 25/06/2021 e comercializada sob a denominação de *Family Journey English Course*, com conteúdo de vídeo aulas, podcasts, apostilas, aplicativo para smartphone, apoio multiprofissional e possibilidade de aprendizado com a família. Esta plataforma está totalmente desenhada para facilitar o aprendizado por meio do acompanhamento pelos alunos do conteúdo inserido nos livros, implementação de atividades on-line e tutoria de professores e fonoaudiólogos.

Os livros são comercializados principalmente com Prefeituras para atendimento como atividade de aprendizado da língua inglesa e reforço das aulas tradicionais dos alunos da rede escolar, por meio de contratos em que a aquisição dos livros dá acesso dos alunos aos recursos disponíveis na plataforma.

Ações e impactos decorrentes da pandemia do Covid-19

A criação e início das atividades da BELVEDERE coincidiram com o período mais crítico da pandemia Covid-19, que afetou as atividades sociais e comerciais em todo o planeta, mudando as perspectivas de crescimento mundial em função dos riscos impostos às pessoas. No Brasil, foram impostas inúmeras medidas de restrição às aglomerações com o objetivo de conter o alastramento da doença, afetando o funcionamento das mais diversas atividades, entre elas o sistema educacional.

Em que pese a crise provocada pelas medidas adotadas pelas autoridades, que fechou escolas, implantou medidas de distanciamento, restrições a deslocamentos, algumas soluções foram encontradas para não paralisar totalmente o país. Entre essas soluções, surgiram inovações na forma como se dá o ensino – aprendizagem, principalmente com a adoção de aulas remotas, por meio de aplicativos de vídeo conferência. Tais soluções, além de garantir a saúde de profissionais e alunos das instituições de ensino, permitiu que fosse possível entregar conteúdo e serviços educacionais à distância, no sistema que passou a ser denominado *home-office*, evitando a paralisação total das atividades e de perdas irreparáveis para os alunos.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2544707 em 17/05/2024 da Empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFE2400098570 - 17/05/2024. Autenticação: F0D9F7DB418902AC9B71F453F1FE868A1F749C5. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judicj.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/069.960-2 e o código de segurança MzEy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.


 FABIANNE RAISSA DA FONSECA
 SECRETÁRIA-GERAL

A BELVEDERE nasceu pronta para enfrentar essa crise, uma vez que já dispunha de plataforma própria, de uso fácil e intuitivo, e plataforma flexível adaptada para ofertar seus produtos durante a pandemia e no período que se seguiu, quando a doença começou a regredir e ser controlada. Nesse aspecto, a solução comercializada pela BELVEDERE a partir do exercício de 2022 foi um alento à maioria dos clientes, que puderam receber serviços educacionais relacionados ao aprendizado da língua inglesa por meio da plataforma virtual da instituição.

2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do exercício 2023, comparativas a 2022, foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS – *International Financial Reporting Standards*), adotadas no Brasil, evidenciando todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis. Nesse sentido, foram consideradas as seguintes normas aplicadas ao assunto:

- Lei nº 11.638/2007, que modifica a Lei 6.404/76;
- Pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
- Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Regulamento do Imposto de Renda.

2.1. Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da BELVEDERE são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico em que a empresa atua (moeda funcional), ou seja, estão apresentadas em reais (R\$).

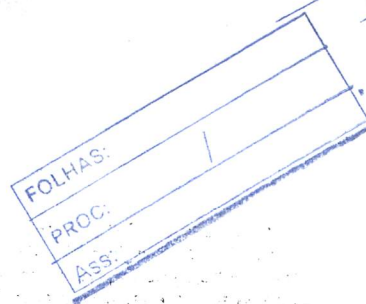
2.2. Demonstração do resultado abrangente

De acordo com as normas contábeis, a empresa deve apresentar como outros resultados abrangente todos os itens de receita e despesas (incluindo reclassificações, quando aplicáveis) que, em conformidade com os procedimentos, não são reconhecidos na demonstração do resultado. No exercício findo em 31/12/2023, assim como no exercício de comparação correspondente a 31/12/2022, a BELVEDERE não apresentou outros itens além dos resultados apresentados na demonstração de resultado.

2.3. Estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações contábeis da BELVEDERE, a administração faz julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da empresa e, consequentemente, os valores reportados em ativos, passivos, receitas e despesas. Em atenção às normas, esses julgamentos são periodicamente avaliados, tomando como referência a base histórica e fatores observáveis de mercado, incluindo expectativas de eventos futuros considerados razoáveis e relevantes para as circunstâncias. Essas revisões são reconhecidas prospectivamente.





2.3.1. Provisão para devedores duvidosos

A provisão para devedores duvidosos está baseada nos riscos de inadimplência dos devedores. A BELVEDERE avalia o valor recuperável registrado em Contas a Receber, tomando como referência os valores históricos, as condições de mercado existentes, as estimativas futuras esperadas e, ainda, o tempo em que os valores estão registrados como inadimplidos para estimar as prováveis perdas de não recebimento dos créditos. Maiores informações a esse respeito serão prestadas na nota explicativa 3.3.

2.3.2. Provisão para obsolescência de estoques

A BELVEDERE adota como critério para provisionamento de perdas de estoque a avaliação periódica que é realizada sobre a atualização de cada obra, que envolve o tempo em que o livro está no mercado (*aging*), possíveis erros identificados no conteúdo, a sua adequação às exigências do público-alvo e, ainda, as inovações produzidas pela concorrência capazes de afetar os nossos produtos.

Por esse conceito, uma provisão é realizada quanto mais antiga é a data de produção das obras, quanto mais erros a obra contiver, quanto menos recursos o livro disponibilizar para atender à demanda dos usuários e quanto mais produtos tecnologicamente mais avançados e inovadores forem lançados pelos concorrentes. Para esse fim, a BELVEDERE segue as orientações contidas no art. 8º da Lei nº 10.753/2003 e Instrução Normativa SRF nº 412/2004. Os saldos contábeis registrados por conta dessa política estão detalhados na nota explicativa 3.6.

2.3.3. Recuperação de ativos e passivos (*impairment*)

Seguindo as orientações emanadas das normas contábeis, a BELVEDERE realiza anualmente a avaliação dos seus ativos e passivos a valor justo (*fair value*) para testar se o valor evidenciado na contabilidade é recuperável. Na estimativa a valor justo, a BELVEDERE usa dados observáveis de mercado, na medida em que estão disponíveis.

Levando em conta que, à exceção do estoque de livros e dos saldos em Contas a Receber que foram objeto de provisão para perdas, todos os demais ativos não apresentaram sinais evidentes de perdas por *impairment*, sendo, portanto, plenamente recuperáveis.

3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

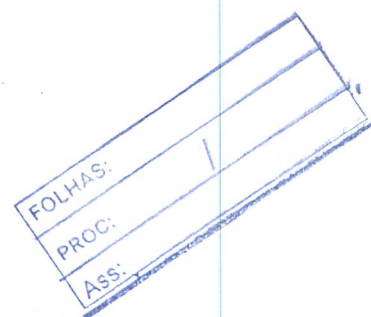
As principais políticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações contábeis da BELVEDERE para o exercício findo em 31/12/2023 estão apresentadas a seguir. Para efeito de comparação, foram realizados ajustes consistentes com tais políticas nas demonstrações contábeis relacionadas ao exercício encerrado em 31/12/2022.

3.1. Caixa e equivalentes de caixa

Estão representados pelos valores em espécie, depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.



Caixas e equivalentes de caixa	31/12/2022	31/12/2023
Caixa	R\$ 5.427,31	R\$ 5.197,28
Banco do Brasil	0,00	R\$ 109.169,96
Aplicações Financeiras	R\$ 18.641,99	0,00
Total		



3.2. Clientes

Os valores a receber de clientes, como todos os demais ativos financeiros, são inicialmente reconhecidos quando a BELVEDERE se torna parte das disposições contratuais do instrumento, ou seja, quando um contrato de venda é assinado, a venda é concretizada com a emissão das respectivas notas fiscais. Sua classificação inicial é feita pelo valor nominal da transação e, subsequentemente, pelo valor justo.

A receita é reconhecida quando o controle de um bem ou serviço é transferido a um cliente por valor igual ao preço da transação. A BELVEDERE compreende que é parte do negócio o risco da contraparte não cumprir com a obrigação prevista, de forma que restringe a sua exposição ao risco realizando análise do potencial cliente, adotando uma postura de seletividade da carteira de clientes. A política de vendas praticada é para liquidação à vista. No entanto, a maioria dos clientes são Prefeituras Municipais que fazem as suas compras públicas por meio de um processo em que o pagamento só ocorre depois de emissão de empenho para posterior liquidação. Em que pese a existência da Lei de Responsabilidade Fiscal, tem se tornado muito comum a não liquidação das compras por parte de um determinado ente público que profere priorizar os recursos para gastos mais emergentes.

Por essa razão, a BELVEDERE constitui provisão para a perda esperada, analisando os valores recebíveis e respectivas faixas de atraso, calculando sua performance de recuperação. Nessa metodologia, a administração determina que todos os valores vencidos há mais de 180 dias sejam objeto de provisão para devedores duvidosos.

Composição da Carteira de Contas a Receber	31/12/2022	31/12/2023
MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTUR	0,00	R\$ 350,00
MUNICIPIO DE ICATU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	R\$ 660.710,00
A F N DA SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	R\$ 10.500,00
MUNICIPIO DE SANTA HELENA	0,00	R\$ 1.813.660,00
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	R\$ 40.000,00
MUNICIPIO DE PINHEIRO	0,00	R\$ 1.160.000,00
MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE	R\$ 901.760,00	R\$ 600.000,00
Total	R\$ 901.760,00	R\$ 4.285.220,00
(-) Provisão para devedores duvidosos		R\$ 3.125.220,00

Saldo de Clientes	R\$ 1.160.000,00
--------------------------	-----------------------------------

A BELVEDERE constitui provisão para devedores duvidosos pelo valor de todos os créditos vencidos há mais de 180 dias, para os quais, depois de tomadas as medidas administrativas necessárias para recuperação, não surtiram efeito necessário.

O quadro seguindo demonstra os créditos existentes por faixas de vencimento (*aging list*), destacando os valores em suas respectivas faixas de forma a orientar a constituição da provisão para devedores duvidosos.

Cálculo da provisão para devedores duvidosos	31/12/2022	31/12/2023
Valores a vencer		
Valores vencidos	R\$ 901.760,00	R\$ 4.285.220,00
a) até 30 dias		
b) de 31 a 60 dias		
c) de 61 a 90 dias	R\$ 901.760,00	
d) de 91 a 180 dias		R\$ 1.160.000,00
e) de 181 a 360 dias		R\$ 2.525.220,00
f) acima de 360 dias		R\$ 600.000,00
Total	R\$ 901.760,00	R\$ 4.285.220,00
Valor da provisão ("e" + "f")		R\$ 3.125.220,00

3.3. Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi avaliada com base na expectativa de recebimento do crédito, considerando como provável perda do crédito aqueles com vencimento superior a 180 dias. Relacionamos abaixo a perda estimada por cliente, e sua consequente baixa como provisão para créditos de liquidação duvidosa:

MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTUR	R\$ 350,00	Venc. 07/02/2023
MUNICIPIO DE ICATU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 660.710,00	Venc. 24/02/2023
A F N DA SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 10.500,00	Venc. 08/05/2023
MUNICIPIO DE SANTA HELENA	R\$ 1.813.660,00	Venc. 22/05/2023
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 40.000,00	Venc. 06/06/2023
MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE	R\$ 600.000,00	Venc. 13/09/2022
TOTAL PCLD		R\$ 3.125.220,00

FOLHAS:
PROC:
Ass:

3.4. Créditos

A BELVEDERE, por força do que ficou acertado com a equipe de vendas, somente reconhece e paga comissões quando as vendas são liquidadas pelos clientes. No entanto, e em caráter excepcional, realizou adiantamento de comissão à DR Comércio e Representações, representada por Robermaky Sampaio, no valor de R\$ 150.000,00 referente a venda ainda não liquidada.

3.5. Estoques

O estoque pode ser demonstrado ao custo ou ao valor líquido de realização, o que for menor. No exercício encerrado em 31/12/2023, assim como no exercício comparativo de 31/12/2022, o estoque foi avaliado pelo custo histórico, adotando-se a metodologia do custo médio, que alcançou o valor R\$ 14,67.

A empresa possui em estoque a quantidade de 193.400 livros, distribuídos entre as filiais do MA e de MG, porém é constituída uma provisão para perdas, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.753/2003. Além disso, aproximadamente 10% do total mantido em estoque é destinado a mostruário dos vendedores ou enviado a potenciais compradores para análise e decisão de compra.

ESTOQUES	31/12/2022		31/12/2023	
	Quant.	R\$	Quant.	R\$
Estoque: filial Belo Horizonte	98.216	1.440.828,72	104.885	1.538.662,95
Estoque: Filial São Luís	79.120	1.160.690,40	22.922	336.265,74
Subtotal	177.336	2.601.519,12	127.807	1.874.928,69
Provisão para perdas	59.112	867.173,04	42.602	624.971,34
Estoque de amostra para vendas	11.822	173.428,74	5.341	78.352,47
Saldo final	106.402	1.560.917,34	79.864	1.171.604,88

3.6. Provisão para perda de estoques

A provisão para perda de estoque foi calculada com base no art. 8º da Lei nº 10.753/2003 e Instrução Normativa SRF nº 412/2004, conforme demonstrado abaixo:

- Saldo Contábil do estoque em 31/12/2023 (São Luís): 22.922 livros - provisão de 1/3, correspondente a 7.641 livros, R\$ 112.093,47;
- Saldo Contábil do estoque em 31/12/2023 (Belo Horizonte): 104.885 livros - provisão de 1/3, correspondente a 34.961 livros, R\$ 512.877,87.

Total da provisão para perda de estoque realizada em 31/12/2023: 42.602 livros, resultando em R\$ 624.971,34.

3.7. Despesas do exercício seguinte

Registra o pagamento antecipado do Seguro contra incêndio à Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, no valor de R\$ 1.064,90.

3.8. Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo custo histórico menos a depreciação acumulada. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil ou reconhecidos quando for provável que fluam



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2544707 em 17/05/2024 da Empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFE2400098570 - 17/05/2024. Autenticação: FCD96F7DB413902AC3B71F453F1FE839A1F749C5. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/069.960-2 e o código de segurança MzEy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

Fabianne Raissa da Fonseca
SECRETÁRIA-GERAL

benefícios econômicos futuros associados a esses custos e possam ser mensurados com segurança.

Para efeito de depreciação, a BELVEDERE adota o método linear sem valor residual e os critérios de vida útil econômica dos itens do Imobilizado de acordo com o Regulamento do Imposto de Renda emitido pela Receita Federal. Essa decisão levou em conta que todos os ativos registrados no Imobilizado foram adquiridos recentemente e, por esse motivo, estão perfeitamente atualizados e com expectativa de vida útil condizendo com os prazos estabelecidos pela Receita Federal.

A BELVEDERE não reconhece nenhum ativo intangível porque os prováveis itens que poderiam se habilitar a essa classificação não preenchem os requisitos definidos na norma contábil para serem reconhecidos como tal.

- Software: O software de apoio aos estudantes está vinculado ao conteúdo dos livros e segue uma trilha de aprendizado da qual não pode ser separado. Dessa forma, o software não pode ser considerado um ativo intangível porque não pode ser alienado ou separado da entidade. Portanto, considerando esses aspectos, os gastos incorridos com o desenvolvimento do software e da plataforma foram contabilizados como despesas à época da sua realização;
- Marca BELVEDERE: Muito embora se pretenda desenvolver uma marca forte e reconhecida no mercado, dado o pouco tempo da existência da empresa, e também da impossibilidade de se estimar os custos para sua mensuração da marca e de não haver mercado para alienação da marca BELVEDERE separada da entidade, não é possível reconhecer a marca como ativo intangível;
- Carteira de clientes: a empresa não adquiriu uma carteira de clientes, seja em uma combinação de negócios, seja por compra direta, de forma que não há como estimar um valor justo para reconhecimento como ativo intangível. Ademais, a carteira de clientes da BELVEDERE é, hoje, representada por Prefeituras e a totalidade dos créditos mantidos com esses entes públicos está vencida, a maior parte há mais de 180 dias. A administração entende que, nessas circunstâncias e, ainda, porque a carteira não pode ser alienada ou separada da entidade, não lhe é permitido reconhecer como um ativo intangível;
- Produção de conteúdo: O conteúdo dos livros e das atividades inseridas no software utilizado pelos alunos na plataforma requer atualização permanente em função da dinâmica das atividades de ensino x aprendizagem, do desenvolvimento de novas metodologias educacionais, da constante inovação tecnológica e dos efeitos da concorrência. A vida útil econômica desses conteúdos, portanto, é muito abreviada, de forma que os gastos incorridos com a produção de conteúdo são reconhecidos contabilmente como despesas e levados à apuração de resultados.

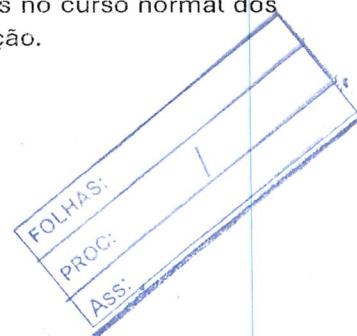
	31/12/2022	31/12/2023
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	R\$ 10.364,00	R\$ 65.516,74
Equipamentos de Processamento de Dados e Informática		R\$ 10.496,34
(-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 5.215,93
(-) Equipamentos de Processamento de Dados e Informática		R\$ 689,76
TOTAL IMOBILIZADO		R\$ 70.107,39



3.9. Fornecedores

Valores a pagar a fornecedores são valores de bens ou serviços adquiridos no curso normal dos negócios. Esses valores são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação.

Fornecedores	31/12/2022	31/12/2023
GERCOM CONSULTORIA E CONTABILIDADE	R\$ 1.212,00	
CBL - CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO		R\$ 216,00
AGUIA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI		R\$ 600,00
J M DUTRA CONTABILIDADE		R\$ 2.640,00
TOTAL	R\$ 1.212,00	R\$ 3.456,00



3.10. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais

Refere-se aos valores devidos aos empregados e sócios, bem como os encargos provenientes da folha de pagamento, sejam estes próprios ou retidos. Está relacionado também o saldo a pagar referente a valores não recolhidos no ano 2022 a título de Simples Nacional. O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago.

Obrigações	31/12/2022	31/12/2023
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 17.561,00
INSS a Recolher		R\$ 14.374,37
FGTS a Recolher		R\$ 3.186,63
Obrigações Fiscais		R\$ 127.072,45
IRRF a Recolher		R\$ 5.559,15
Simples a Recolher		R\$ 121.513,30

3.11. Outras contas

Outras obrigações do Passivo Circulante estão também relacionadas com os valores esperados a serem pagos e se referem a compromissos decorrentes das operações normais da empresa.

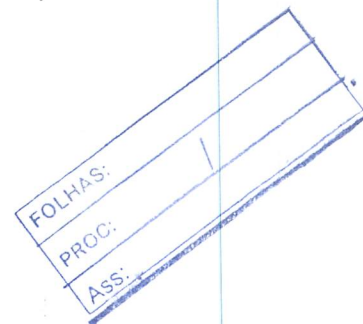
	31/12/2022	31/12/2023
Energia a Pagar		R\$ 583,00
Aluguéis a Pagar		R\$ 5.837,09
Internet a Pagar		R\$ 139,20
Comissões a Pagar		R\$ 580.000,00
TOTAL		R\$ 586.859,29

Foi provisionado o valor referente à comissão devida pelo crédito que a empresa tem real expectativa de receber, 50% de R\$ 1.160.000,00.

3.12. Provisões de natureza trabalhista

Corresponde à provisão de férias realizada mensalmente, incluindo os encargos sociais e o abono pecuniário de 1/3 sobre a remuneração. Valores proporcionais ao período aquisitivo de cada funcionário.

Provisões de Natureza Trabalhista	31/12/2022	31/12/2023
Férias		R\$ 100.055,55
INSS sobre Férias		R\$ 27.815,44
FGTS sobre Férias		R\$ 8.004,46
Totais		R\$ 135.875,45

**3.13. Outras obrigações – Passivo não circulante**

Demonstra o saldo resultante da conta corrente dos sócios. Tal saldo é resultado de aportes feitos pelos sócios ao longo de 02 anos e correspondente devolução por parte da empresa.

Sócios	31/12/2022	31/12/2023
Lauro Andrade		R\$ 1.410.615,00
Emerson de Paula		- R\$ 327.372,83
TOTAL		R\$ 1.083.242,17

3.14. Capital social

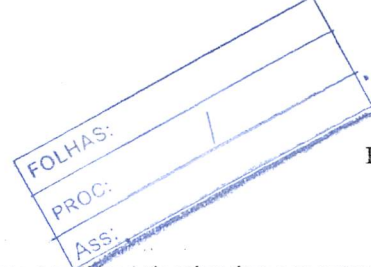
O capital social subscrito é de R\$ 1.000.000,00 e está totalmente integralizado em moeda corrente da seguinte forma:

	31/12/2022	31/12/2023
Lauro Andrade	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Emerson de Paula	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

3.15. Ajuste de avaliação patrimonial

No decorrer da escrituração contábil de 2023, foram observadas divergências nos saldos de algumas contas contábeis do ano 2022. De modo que, ao final da escrituração foi necessário efetuar o ajuste do exercício anterior em algumas contas, conforme abaixo:

Ajuste de Exercícios Anteriores	-79.612,96	
Aplicações Financeiras	R\$ 158.612,23	Saldo Anterior em Aplicações Financeiras de curto prazo
Clientes	R\$ 779.659,14	Clientes - Ajuste Prefeituras de Porto Franco e Cidelandia
Mercadorias Para Venda	R\$ 1.238.784,65	Ajuste de estoque através das Notas fiscais: NF 21837 (21/12/2022); NF 21840 (21840); NF 21844 (27/12/2022); NF 21851 (29/12/2022).
Provisão p/ perda de estoque	- R\$ 867.173,04	Provisão para perda de estoque em 2022, conf. Lei 10.753/2003



Mercadorias Para Revenda	-R\$ 173.426,74	Valor correspondente aos livros destinados a mostruário no ano 2022
Walprint Gráfica e Editora Eireli	R\$ 464.269,73	Pagamentos efetuados nas datas: 07/11/2022, 21/12/2022 E 29/12/2022
Simplex a Recolher	-R\$ 121.513,30	Simplex a Recolher não provisionado ref. a 2022
Emerson Paula	-R\$ 117.874,63	Emerson Paula - saldo conta corrente em 31/12/2022
Lauro Andrade	-R\$ 1.440.949,00	Lauro Andrade - saldo conta corrente em 31/12/2022

3.16. Outras contas – Patrimônio líquido

A apuração do exercício 2023 obedeceu ao regime de competência, tendo como resultado um prejuízo de R\$ 1.330.115,62. Grande parte deste valor é resultado das comissões pagas aos representantes (R\$ 3.439.285,82) e da provisão para devedores duvidosos (R\$ 3.125.220,00).

A empresa obteve lucro de R\$ 1.402.806,63 no exercício de 2022. Pagou dividendos aos sócios no valor de R\$ 280.000,00 e este lucro foi compensado em 2023 após o prejuízo apresentado, resultando um prejuízo acumulado de R\$ 207.308,99.

BRASÍLIA – DF, 31/12/2023

LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 048.135.375-53

JAINARA MARQUES DUTRA
CONTADORA CRC-MA 010748/O-7
CPF: 016.570.773-90



FOLHAS:	
PROC:	
ASS:	

Demonstração do Resultado do Exercício 2023

Folha 012

Empresa: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA - CNPJ: 42.468.487/0001-81 - INSC. 532024/5071 - Registro: JCDF em 25/06/2021
Endereço: ST SBS QUADRA 2 BLOCO E, Complemento: SL 206 5º, Bloco E, R. 19, N.º. 12, Bairro: ASA SUL, Cidade: Brasília, Estado: DF, CEP: 70070120.

Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	9.545.930,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	9.545.930,00
Vendas de Mercadorias	9.545.930,00
(-) Deduções da Receita	901.900,00
Outras Deduções	901.900,00
Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	901.900,00
(=) Receita Líquida	8.644.030,00
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	367.838,25
Custo das Mercadorias Revendidas	367.838,25
(=) Lucro Bruto	8.276.191,75
(-) Despesas Operacionais	9.606.307,37
Despesas Administrativas	8.278.125,06
Despesas com Pessoal	1.061.797,31
Despesas Tributárias	262.836,52
Resultado Financeiro	3.548,48
Despesas Financeiras	3.548,48
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	(1.330.115,62)
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(1.330.115,62)
(=) Resultado Líquido do Exercício	(1.330.115,62)

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2023

Fim

LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 048.135.375-53

JAINARA MARQUES DUTRA
CONTADORA CRC-MA 010748/O-7
CPF: 016.570.773-90

INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Empresa: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA - CNPJ: 42468487000181 NIRE: S3202475071 Registro: JCDF em 25/06/2021
 Endereço: ST SBS QUADRA 2 BLOCO E, Complemento: L. 206 500, CEP: 70090-000, Fone: (61) 3311-9199, PH9, N.º: 12, Bairro: ASA SUL, Cidade: Brasília, Estado: DF, CEP: 70070120.

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\begin{aligned}
 \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\
 \text{ILC} &= \frac{2.597.037,02}{870.824,19} = 2,98
 \end{aligned}$$

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\begin{aligned}
 \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz.a L.P.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig.a L.P.}} \\
 \text{ILG} &= \frac{2.597.037,02}{1.954.066,36} = 1,33
 \end{aligned}$$

INDICE DE SOLVENCIA

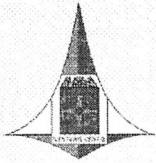
$$\begin{aligned}
 \text{ISO} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig.a L.P.}} \\
 \text{ISO} &= \frac{2.667.144,41}{1.954.066,36} = 1,36
 \end{aligned}$$

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2023

LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 048.135.375-53

JAINARA MARQUES DUTRA
 CONTADORA CRC-MA 010748/O-7
 CPF: 016.570.773-90

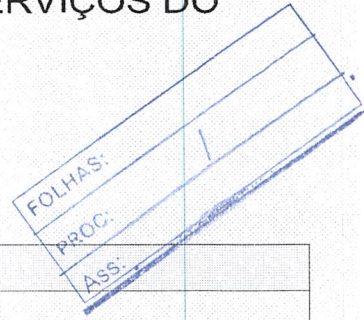




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

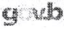



Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/069.960-2	DFE2400098570	17/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
016.570.773-90	JAINARA MARQUES DUTRA	17/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	17/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2544707 em 17/05/2024 da Empresa SELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFE2400098570 - 17/05/2024. Autenticação: FCD9F7DB418902AC9B71F45CF1FE868A1F749C5. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcds.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/069.960-2 e o código de segurança MzEy. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

FOLHAS: /
 PROC: /
 ASS: /

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, de CNPJ 42.468.487/0001-81 e protocolado sob o número 24/069.960-2 em 17/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2544707, em 17/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	17/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
016.570.773-90	JAINARA MARQUES DUTRA	17/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	17/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
016.570.773-90	JAINARA MARQUES DUTRA	17/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

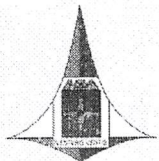
Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/05/2024



Documento assinado eletronicamente por MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE, Servidor(a) Público(a), em 17/05/2024, às 11:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/069.960-2.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FOLHAS:
PROC:
ASS:

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Brasília, sexta-feira, 17 de maio de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2544707 em 17/05/2024 da Empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFE2400098570 - 17/05/2024. Autenticação: FCD6F7D8418902AC9B71F453F1FE866A1F749C5. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/069.960-2 e o código de segurança MzEy. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

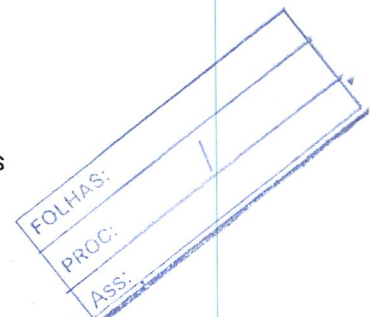
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/06/2025, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
42.468.487/0001-81

- Dissolução parcial de sociedade, 0729168-86.2023.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 25/10/2023, Falência.

OBSERVAÇÕES:

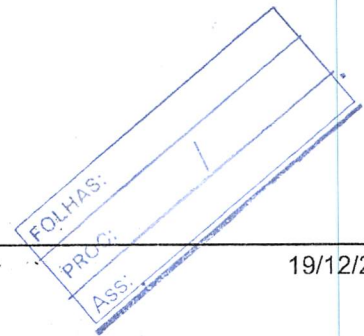
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.4V00.S3IY.ETPY.Z3HL.PFKE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



19/12/2024

Número: 0729168-86.2023.8.07.0015

Classe: DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE

Órgão julgador: Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

Endereço: SMAS Trecho, 3 Lotes 04/06, Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setores Complementares, BRASÍLIA - DF, CEP: 70610-906

Última distribuição : 25/10/2023

Valor da causa: R\$ 500.000,00

Assuntos: Apuração de haveres

Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
EMERSON DE PAULA COELHO PINTO (AUTOR)	
	ABDON CLEMENTINO DE MARINHO (ADVOGADO)
LAURO ANDRADE ASSUNCAO (REU)	
	ANDRE LUIZ SANTA CRUZ RAMOS (ADVOGADO) AMANDA MESQUITA SOUTO (ADVOGADO) ESTELA RAISSA MEDEIROS NUNES DA SILVA (ADVOGADO)
BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA (REU)	
	ANDRE LUIZ SANTA CRUZ RAMOS (ADVOGADO) AMANDA MESQUITA SOUTO (ADVOGADO) ESTELA RAISSA MEDEIROS NUNES DA SILVA (ADVOGADO)

Outros participantes	
JOSE ROBERTO RODRIGUES (PERITO)	
GUILHERME APOLINARIO ARAGAO (PERITO)	
	GUILHERME APOLINARIO ARAGAO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
221400412	18/12/2024 18:56	Certidão	Certidão

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

VFRJCLEDF

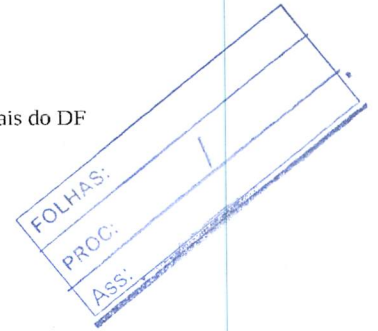
Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

Número do processo: 0729168-86.2023.8.07.0015

Classe judicial: DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE (12086)

AUTOR: EMERSON DE PAULA COELHO PINTO

REU: LAURO ANDRADE ASSUNCAO, BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

CERTIFICA, a requerimento de LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO (CPF 048.135.375-53) e BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA (CNPJ 42.468.487/0001-81), que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o processo n. **0729168-86.2023.8.07.0015**, originalmente distribuído como DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE (12086), em 25/10/2023 17:46:51, neste Juízo, movida por LAURO ANDRADE ASSUNCAO (CPF 048.135.375-53) e BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA (CNPJ 42.468.487/0001-81), em face de EMERSON DE PAULA COELHO PINTO (CPF 492.901.853-68). Trata-se de ação de dissolução parcial de sociedade, com exclusão de sócio, ajuizada por LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO e BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA em desfavor de EMERSON DE PAULA COELHO PINTO. Para tanto, a parte autora alegou que o réu cometeu falta grave nas suas funções sociais e requereu a exclusão dele do quadro social da sociedade. Em sede de contestação (ID 180040405), a parte ré não se opôs a sua saída da sociedade. Assim, por meio da sentença de ID 182807059, foi julgado procedente o pedido "para declarar a resolução parcial da sociedade BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA (CNPJ nº 42.468.487/0001-81) em relação ao réu EMERSON DE PAULA COELHO PINTO, determinando o reembolso do valor das suas quotas por meio de procedimento de apuração de haveres". **Por meio da petição de ID 186242475 foi requerida a apuração de haveres por EMERSON DE PAULA COELHO PINTO, recebida pela decisão de ID 187004613, que determinou a inversão dos polos.** Assim, o polo ativo passou a ser ocupado por EMERSON DE PAULA COELHO PINTO (CPF 492.901.853-68) e o polo passivo por LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO (CPF 048.135.375-53) e BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA (CNPJ 42.468.487/0001-81). Tendo em vista a divergência das partes quanto ao valor dos haveres devidos a EMERSON DE PAULA COELHO PINTO, foi determinada a realização de perícia (ID 191573928). Certifico que o processo está em fase de elaboração do laudo pericial. **Certifico,**



Este documento foi gerado pelo usuário 007.117.1135 em 19/12/2024 13:46:01

Número do documento: 2412181856170600000201677023

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento?DocId=2412181856170600000201677023>

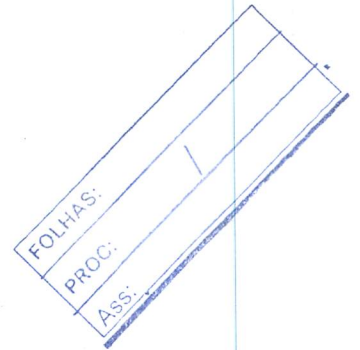
Assinado eletronicamente por: LARISSA RODRIGUES MEIRELES ISAAC / 19/12/2024 13:46:17

por fim, que a sociedade empresária BELVEDER EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA (CNPJ 42.468.487/0001-81) não se encontra em processo falimentar ou de recuperação judicial neste Juízo. O referido é verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 18 de dezembro de 2024 18:50:00. Eu, Ana Patrícia Viana De Andrade, digitei a presente e eu, Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria, a conferi, subscrevo e assino eletronicamente.

LARISSA RODRIGUES MEIRELES ISAAC

Diretora de Secretaria

(assinado eletronicamente)



Eu, Ana Patrícia Viana De Andrade, digitei a presente e eu, Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria, a conferi, subscrevo e assino eletronicamente.



FOLHAS:	1
PROC:	
Ass:	



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

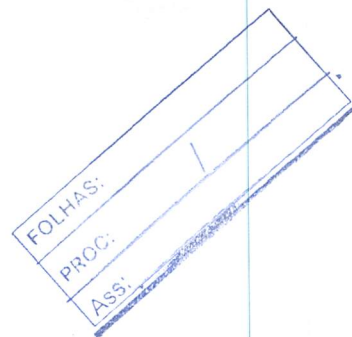
IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JAINARA MARQUES DUTRA
REGISTRO.....	: MA-010748/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.570.773-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva punição penal.

Emissão: MARANHÃO, 28/05/2025. Nº DE CONTABILISTA: 13174.
 Válido até: 26/08/2025.
 Código de Controle: 13174.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320247507-1	42.468.487/0001-81	25/06/2021	28/06/2021

Endereço Completo:

SETOR SBS QUADRA 2 BLOCO E NO 12 S/N SALA 206 SOBRELOJA PARTE H9 - BAIRRO ASA SUL CEP 70070-120 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

EDITORA DE LIVROS, CURSOS DE IDIOMAS E COMERCIO DE LIVROS (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
	048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO	xxxxxxx	R\$ 950.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	605.629.703-98	TAINARA PEREIRA GOMES	xxxxxxx	R\$ 25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	051.509.683-07	THAIS PEREIRA GOMES	xxxxxxx	R\$ 25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: COM IMPEDIMENTO JUDICIAL Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 17/05/2024 Número: 2544707
Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA	xxxxxxx	1905752	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	Nire	CNPJ	Endereço
	3192009461-4	42.468.487/0003-43	RUA MACOM LAURO DE OLIVEIRA, 47, BAIRRO CEU AZUL, 31580-380, BELO HORIZONTE/MG
	2190059653-5	42.468.487/0002-62	AVENIDA A/SAMEAQUIS, IPEM CALHAU, 30, BAIRRO CALHAU, 65071-390, SAO LUIS/MA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

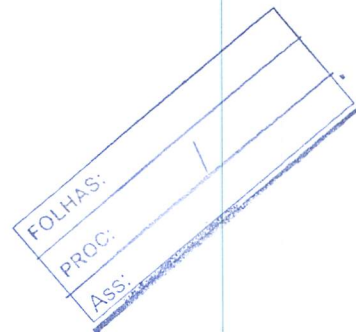
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001808971 e visualize a certidão)



25/031.976-4



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Observações

REQUERENTE: VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF
PROCESSO N. 0729168-86.2023.8.07.0015
DE ORDEM DO MM. JOAO HENRIQUE ZULLO CASTRO JUIZ DE DIREITO, FOI DECLARADA A DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA POR BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA - CNPJ: 42.468.487/0001-81 A DISSOLUÇÃO FOI DECLARADA EM RELAÇÃO AO(A) SÓCIO(A) REQUERIDO EMERSON DE PAULA COELHO PINTO - CPF: 492.901.853-68.

NADA MAIS#

Brasília, 21 de Fevereiro de 2025 16:11

RAISSA RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

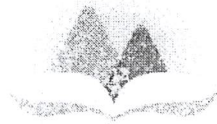
Certidão

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001808971 e visualize a certidão)



25/031.976-4



Belvedere
CURSOS DE IDIOMAS

FOLHAS:	
PROC:	
Ass:	

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA

CNPJ 42.468.487/0001-81

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 208, Sobreloja Parte H9,
Bairro/Distrito ASA SUL, Município BRASÍLIA - DF, CEP. 70.070.-120
Email: diretoria@editorabelvedere.com



FOLHAS:	
PROC:	
Ass:	

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO

(CF ART. 7º. inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 14.133/21, ART. 68, INCISO VI)

À Comissão de Contratação

Prezados,

A empresa **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, com endereço no Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9. Bairro/Distrito ASA SUL, Município Brasília – DF, CEP 70.070-120, inscrita no CNPJ sob o nº 42.468.487/0001-81vem, pelo seu representante legal, Sr. **LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO** portador da cédula de identidade Nº 059516982016-0-SSP-MA e do CPF Nº 048.135.375-53 sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Brasília, 16 de julho de 2025.

Lauro Andrade Assunção
(Sócio-Administrador)

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9,
Bairro/Distrito ASA SUL, Município BRASÍLIA – DF, CEP 70.070.-120
Email: diretoria@editorabelvedere.com



FOLHAS:	
PROC:	
Ass:	

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO

A Empresa **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.468.487/0001- 81, sediada no endereço Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9, Bairro/Distrito ASA SUL, Município Brasília – DF, CEP 70.070-120 por intermédio de seu representante legal o Sr. **Lauro Andrade Assunção**, portador da Carteira de Identidade nº 059516982016-0 SSP-MA e do CPF nº 048.135.375-53, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação em licitações e contratações mediante dispensa e inexigibilidade de licitação e não está declarada inidônea por quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 16 de julho de 2025.

Lauro Andrade Assunção
(Sócio-Administrador)

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9,
Bairro/Distrito ASA SUL, Município BRASÍLIA – DF, CEP 70.070-120
Email: editoria@editorabelvedere.com

Emissão do Documento
22/10/2021 12:35:28**DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:
BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDAEndereço do Empreendimento:
SETOR SBS QUADRA 2 BLOCO E, 12, ASA SUL, RA BRASÍLIA, 70076-120,
BRASÍLIA, SALA 206 SOBRELOJA PARTE H9

Número de Registro: 53202475071 CNPJ: 42.468.487/0001-81 Inscrição Estadual: 0806502400129

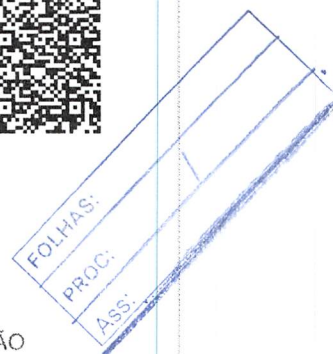
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Porte da Empresa: MICROEMPRESA

Consulta por QR Code



MEI: NÃO

**PARECER DA VIABILIDADE**

Área Utilizada (m²): 1,0
Área Total Edificação (m²): 1000,0
Utiliza área Pública: () Sim (X) Não
Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica: () Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	08:00h às 18:00h
Terça-Feira	08:00h às 18:00h
Quarta-Feira	08:00h às 18:00h
Quinta-feira	08:00h às 18:00h
Sexta-Feira	08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 8593-7/00 Ensino de idiomas

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL) SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL.

Atividades Secundárias

Emissão do Documento

22/10/2021 12:35:28

- 5811-5/00 Edicao de livros

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL) SOMENTE PARA DOMICILIO FISCAL.

- 4761-0/01 Comercio varejista de livros

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

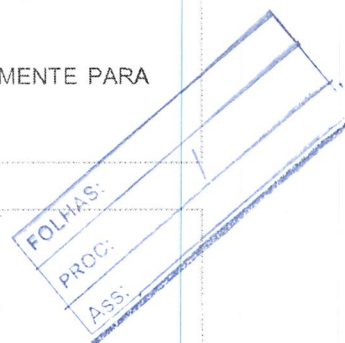
USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL) SOMENTE PARA DOMICILIO FISCAL.

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8593-7/00	Ensino de idiomas
5811-5/00	Edicao de livros
4761-0/01	Comercio varejista de livros

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8593-7/00	Ensino de idiomas
4761-0/01	Comercio varejista de livros
5811-5/00	Edicao de livros

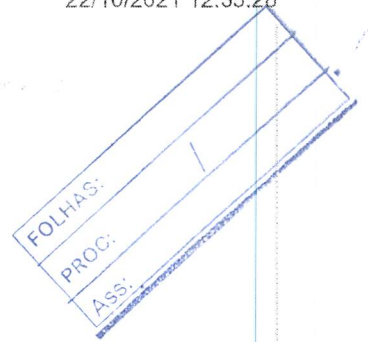


Emissão do Documento

22/10/2021 12:35:28

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8593-7/00	Ensino de idiomas
4761-0/01	Comercio varejista de livros
5811-5/00	Edicao de livros

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8593-7/00	Ensino de idiomas
4761-0/01	Comercio varejista de livros
5811-5/00	Edicao de livros

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8593-7/00	Ensino de idiomas
4761-0/01	Comercio varejista de livros
5811-5/00	Edicao de livros

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8593-7/00	Ensino de idiomas
4761-0/01	Comercio varejista de livros
5811-5/00	Edicao de livros

Emissão do Documento
22/10/2021 12:35:28

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

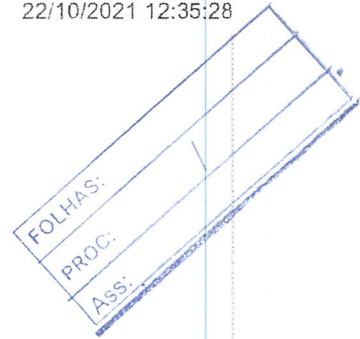
Atividades Dispensadas de Licenciamento

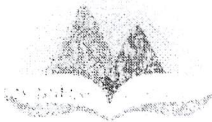
CNAE	Descrição
8593-7/00	Ensino de idiomas
4761-0/01	Comercio varejista de livros
5811-5/00	Edicao de livros

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8593-7/00	Ensino de idiomas
4761-0/01	Comercio varejista de livros
5811-5/00	Edicao de livros





Belvedere
CURSOS DE IDIOMAS

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA

CNPJ 42.468.487/0001-81

FOLHAS:	
PROC:	
Ass:	

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9,
Bairro/Distrito ASA SUDOESTE, Município BRASÍLIA - DF, CEP 70.070.-120
Email: Secretaria@editorabelvedere.com



PREFEITURA MUNICIPAL
LUIS DOMINGUES
lugar de todos nós

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES
CNPJ Nº 03.271.591/001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS:	
PROC:	
Ass:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 02/2023

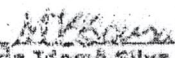
Atesto, por solicitação da interessada, que a empresa **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS L.T.D.A.**, CNPJ Nº 42.468.487/0001-81, com sede estabelecida no Endereço **ST SBS, QUADRA 2, BLOCO E, Nº 12 SALA 206, SOBRELOJA PARTE H9, BAIRRO ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP: 70.070-120**, contratada da Prefeitura Municipal de Luis Domingues.

Declaro que esta Secretaria Municipal de Educação informou que o material entregue pela empresa **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS L.T.D.A.**; cumpriu satisfatoriamente com todos os requisitos nas peças processuais administrativas, no que se refere a entrega dentro do prazo e em perfeitas condições de uso, quantitativo de pedido de fornecimento dentro das especificações exigidas.

Atestamos que os livros foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e reponsabilidade com as obrigações assumidas dentro da vigência do **CONTRATO Nº 0202.01/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/2023**, respectivamente.

Sem mais, subscrevo.

Atenciosamente;



Maria Idemá Silve Souza
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 087/2023
Maria Idemá Silve Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FOLHAS:	
PROC:	
ASS:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS L.T.D.A.**, empresa estabelecida na cidade de Brasília – DF, sito a ST SBS, Quadra 2, Bloco E, nº 12, sala 206, Sobreloja Parte H9, Bairro Asa Sul, inscrita no CNPJ sob nº 42.468.487/0001-81, forneceu produtos compatíveis com o objeto do Contrato nº 081/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, de 04.04.2022, tendo como objeto aquisição de Cursos de Idiomas da Coleção "FAMILY JOURNEY".

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Alto Alegre do Pindaré, 03 de maio de 2022

Flávio Oliveira Viana
Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré/MA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PORTO
FRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FOLHAS:
PROC:
ASS:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 01 / 2022

Atesto por solicitação da interessada que a empresa **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, CNPJ Nº 42.468.487/0001-81 com sede estabelecida no endereço **ST SBS, QUADRA 2, BLOCO E, Nº 12, SALA 206, SOBRELOJA PARTE H9, BAIRRO ASA SUL, BRASÍLIA - DF, CEP: 70.070-120** e sua filial registrada sobre o CNPJ Nº 42.468.487/0002-62, com endereço estabelecido na Rua 79, Quadra 68, nº 14, Vinhais - São Luís - MA. CEP: 65010-000, contratada da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

Declaro que esta Secretaria Municipal de Educação informou que o material entregue pela empresa **BELVEDERE CURSO DE IDIOMAS LTDA**, cumpriu satisfatoriamente com todos os requisitos exigidos nas peças processuais administrativas, no que se refere à entrega dentro do prazo e em perfeitas condições de uso, quantitativo do pedido de fornecimento dentro das especificações exigidas.

Atestamos que os livros foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas dentro da vigência do **CONTRATO DE Nº 017/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 055/2022** respectivamente.

Sem mais, subscrevo-me.

Atenciosamente,

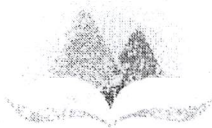
Nalva Veras da Silva Moraes

Secretária Municipal de Educação

Porto Franco

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

Travessa Maranhão Sobrinho, Nº 70, Porto Franco - MA, CEP: 65970-000 - CNPJ: 05208949/0001-24.



Belvedere
CURSOS DE IDIOMAS

FOLHAS:	
PROC:	
Ass:	

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA

CNPJ 42.468.487/0001-81

EXCLUSIVIDADE

BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA

Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9,
Bairro/Distrito ASA SUL, Município BRASÍLIA - DF, CEP 70.070.-120

E-mail: oficialia@editorabelvedere.com

FOLHAS:

PROC:

ASS:



IPI
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Assinado Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021002577-6**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 25/06/2021, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: PLATAFORMA MULTIMÍDIA DE ENSINO DE IDIOMAS

Data de criação: 25/06/2021

Titular(es): BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA

Autor(es): LAURO ANDRADE ASSUNCAO

Linguagem: JAVA SCRIPT

Campo de aplicação: ED-04

Tipo de programa: AP-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

bb1076edd4f608446c4aa4f3704b1680316b243e48ad7204f292925f976e641a9a7ef143734bf600e4b60effa866d7a7f406
b86af5ac4d690e46c61a34702124

Expedido em: 09/11/2021

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva

Chefe da DIPTO



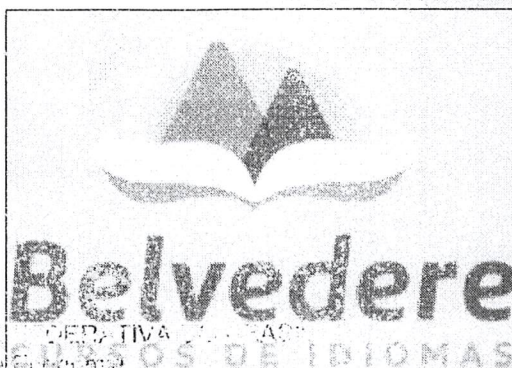
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 924436670



O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Data de depósito: 22/09/2021
Data da concessão: 27/12/2022
Fim da vigência: 27/12/2032

Titular: BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA [BR/DF]
CNPJ: 42468467000181
Endereço: ST SBS QUADRA 2 BLOCO E, 12 SALA 206 SOBRELOJA PARTE
HS - ASA SUL, 70070120, Brasília, DISTRITO FEDERAL, BRASIL
Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 1.3.2, 1.3.12, 6.1.2, 20.7.2 e 27.5.1
NCL(11): 41
Especificação: ensino de idiomas (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 924436670

Rio de Janeiro, 27/12/2022

FOLHAS:	
PROC:	
ASS:	


BRASIL
2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas
Felipe Augusto Melo de Oliveira
Diretor

Certificado de registro de marca

Processo nº: 924436670

RECIBEMOS DE BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.090
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA ST SBS, QUADRA 2, BLOCO E, 12 - sala 206, SOBRELLOJA PARTE H9 - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70070120 - Fone/Fax: 61996603462	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5325 0342 4684 8700 0181 5500 1000 0000 9010 0000 0945 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.090 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 253250017462509 - 19/03/2025 23:15

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPE 42.468.487/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0806502400129		

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO		30.321.952/0001-78	19/03/2025
ENDEREÇO PRAÇA RITA DE CASSIA AIRES COIMBRA, SN -	BARRIO/DISTRITO COHAB	CEP 65685-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Buriti Bravo	FONE/FAX	UF MA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 654.820,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 654.820,00


TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	Livro Didático de inglês - Aluno - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ano). Plataforma Interativa contendo Videoaulas, Podcasts, Apostilas, Apoio multiprofissional; Aplicativo para Smartphone; Assessoria pedagógica.	48025793	041	6102	UND	409,0000	290,0000	118.610,00					
002	Livro Didático de inglês - Aluno - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (2º ano). Plataforma Interativa contendo Videoaulas, Podcasts, Apostilas, Apoio multiprofissional; Aplicativo para Smartphone; Assessoria pedagógica.	48025793	041	6102	UND	409,0000	290,0000	118.610,00					
003	Livro Didático de inglês - Aluno - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (3º ano). Plataforma Interativa contendo Videoaulas, Podcasts, Apostilas, Apoio multiprofissional; Aplicativo para Smartphone; Assessoria pedagógica.	48025793	041	6102	UND	391,0000	290,0000	113.390,00					
004	Livro Didático de inglês - Aluno - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (4º ano). Plataforma Interativa contendo Videoaulas, Podcasts, Apostilas, Apoio multiprofissional; Aplicativo para Smartphone; Assessoria pedagógica.	48025793	041	6102	UND	409,0000	290,0000	118.610,00					
005	Livro Didático de inglês - Aluno - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (5º ano). Plataforma Interativa contendo Videoaulas, Podcasts, Apostilas, Apoio multiprofissional; Aplicativo para Smartphone; Assessoria pedagógica.	48025793	041	6102	UND	408,0000	290,0000	118.320,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 53202475071	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL- AG: 1611-X - CONTA CORRENTE: 57.281-0 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: CONFORME AUTORIZADO PELO INCISO VI DO ART. 28 DA LEI Nº 10.865 DE 2004 VENDA IMUNE DE TRIBUTOS CONFORME ARTIGO 150 LETRA "D", DA CF/88 E ARTIGOS 4º, INCISO IV E 142º DO RICMS DO ESTADO DO MARANHÃO.	RESERVADO AO FISCO

FOLHAS: /
 PROC:
 ASS:


BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA ST SBS, QUADRA 2, BLOCO E, 12 - sala 206, SOBRELOJA PARTE H9 - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70070120 - Fone/Fax: 61996603462	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5325 0342 4684 8700 0181 5500 1000 0000 9010 0000 0945 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	N° 000.000.090 SÉRIE: 1 Página 2 de 2	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 253250017462509 - 19/03/2025 23:15

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 253250017462509 - 19/03/2025 23:15
-------------------------------	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0806502400129	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 42.468.487/0001-81
-------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNTL.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
	Smartphone; Assessoria pedagógica.												
010	Livro Didático do Curso de Capacitação em inglês - Professor - Ensino Fundamental - Vol 01 Plataforma Interativa contendo Videoaulas, Podcasts, Apostilas, Aplicativo para Smartphone; Assessoria pedagógica.	49011000	041	6102	UND	116,0000	290,0000	33.640,00					
011	Livro Didático do Curso de Capacitação em inglês - Professor - Ensino Fundamental - Vol 02 Plataforma Interativa contendo Videoaulas, Podcasts, Apostilas, Aplicativo para Smartphone; Assessoria pedagógica.	49011000	041	6102	UND	116,0000	290,0000	33.640,00					

RECEBEMOS DE BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.098
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA ST SBS, QUADRA 2, BLOCO E, 12 - sala 206, SOBRELHOJA PARTE H9 - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70070120 - Fone/Fax: 61996603462	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.098 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5325 0542 4684 8700 0181 5500 1000 0000 9810 0000 0940 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
		NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 0806502400129

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		06.083.107/0001-27	16/05/2025
ENDERECO RUA MANOEL BISPO TEIXEIRA, 365 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64580-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Patos do Piaui	FONE/FAX	UF PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	122.090,00	
VALOR DO FRFTF	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.090,00


TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0-Remetente (CIF)				
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	FAMILY JOURNEY English Course - Livro de inglês - Aluno - Ensino Fundamental - 1º ano ao 9º ano	48025793	041	6102	UND	401,0000	290,0000	116.290,00					
010	FAMILY JOURNEY English Course - Livro de Capacitação dos Professores em inglês - Ensino Fundamental - Vol 1	49011000	041	6102	UND	10,0000	290,0000	2.900,00					
011	FAMILY JOURNEY English Course - Livro de Capacitação dos Professores em inglês - Ensino Fundamental - Vol 2	49011000	041	6102	UND	10,0000	290,0000	2.900,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
53202475071			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL- AG: 1611-X - CONTA CORRENTE: 57.281-0 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: CONFORME AUTORIZADO PELO INCISO VI DO ART. 28 DA LEI Nº 10.865 DE 2004 VENDA IMUNE DE TRIBUTOS CONFORME ARTIGO 150 LETRA "D", DA CF/88 E ARTIGOS 4º, INCISO IV E 142º DO RICMS DO ESTADO DO MARANHÃO.	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.097
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA ST SBS, QUADRA 2, BLOCO E, 12 - sala 206, SOBRELOJA PARTE H9 - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70070120 - Fone/Fax: 61996603462	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.097 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5325 0542 4684 8700 0181 5500 1000 0000 9710 0000 0943 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 253250029979659 - 16/05/2025 15:19	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0806502400129	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPI 42.468.487/0001-81

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI		CNPJ/CPF 01.612.575/0001-28	DATA DA EMISSÃO 12/05/2025	
ENDEREÇO RUA JOSE ANTONIO LOPES, 127 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64590-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA	
MUNICÍPIO Caridade do Piaui	FONE/FAX	UF PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 114.260,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 114.260,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC/ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	FAMILY JOURNEY English Course - Livro de inglês - Aluno - Ensino Fundamental - 1º ano ao 9º ano Livros físicos do aluno; Plataforma interativa com acessos individuais; Aplicativo para Smartphone; Videoaulas; Podcasts; Apostilas; Apoio multiprofissional; Assessoria pedagógica; Capacitação do Professor; Manuais do Professor; Flashcards.	48025793	041	6102	UND	366,0000	290,0000	106.140,00					
010	FAMILY JOURNEY English Course - Livro de Capacitação dos Professores em inglês - Ensino Fundamental - Vol 1 Livros físicos do aluno; Plataforma interativa com acessos individuais; Aplicativo para Smartphone; Videoaulas; Podcasts; Apostilas; Apoio multiprofissional; Assessoria pedagógica; Capacitação do Professor; Manuais do Professor; Flashcards.	49011000	041	6102	UND	14,0000	290,0000	4.060,00					
011	FAMILY JOURNEY English Course - Livro de Capacitação dos Professores em inglês - Ensino Fundamental - Vol 2 Livros físicos do aluno; Plataforma interativa com acessos individuais; Aplicativo para Smartphone; Videoaulas; Podcasts; Apostilas; Apoio multiprofissional; Assessoria pedagógica; Capacitação do Professor; Manuais do Professor; Flashcards.	49011000	041	6102	UND	14,0000	290,0000	4.060,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 53202475071	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL- AG: 1611-X - CCNTA CORRENTE: 57.281-0 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: CONFORME AUTORIZADO PELO INCISO VI DO ART. 28 DA LEI Nº 10.865 DE 2004 VENDA IMUNE DE TRIBUTOS CONFORME ARTIGO 150 LETRA "D", DA CF/88 E ARTIGOS 4º, INCISO IV E 142º DO RICMS DO ESTADO DO MARANHÃO.	RESERVADO AO FISCO

FOLHAS:
PRO

**BELVEDERE CURSOS DE
IDIOMAS LTDA**

ST SBS, QUADRA 2, BLOCO E, 12 - sala 206, SOBRELOJA
PARTE H9 - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70070120 - Fone/Fax:
61996603462

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.097

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5325 0542 4684 8700 0181 5500 1000 0000 9710 0000 0943

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

253250029979659 - 16/05/2025 15:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0806502400129

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPE

42.468.487/0001-81

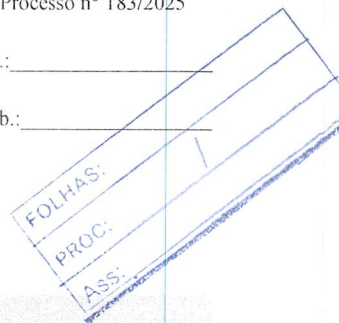


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Processo nº 183/2025

Fls.: _____

Rub.: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 0,00 (zero) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Livro de inglês -Aluno - Ensino Fundamental -1º ano ao 9º ano	UND	6.015	1	R\$ 290,00	R\$ 1.744.350,00	R\$ 1.744.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.015,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1.744.350,00 Valor Total R\$ 1.744.350,00						
2	Livro de Capacitação dos Professores em inglês -Ensino Fundamental - Vol.1	UND	100	1	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 29.000,00 Valor Total R\$ 29.000,00						
3	Livro de Capacitação dos Professores em inglês -Ensino Fundamental - Vol.2	UND	100	1	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 29.000,00 Valor Total R\$ 29.000,00						
Valor Total							R\$ 1.802.350,00

2.2. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica devido à impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto oferecido pelo fornecedor implica que ele é a única fonte de suprimento, eliminando a viabilidade de comparações diretas.

2.3. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras metodologias, o contratado deve apresentar prova prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

2.4. A forma de comprovação sugerida é a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, sejam eles públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou através de outro meio considerado idôneo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

- 2.5. Para assegurar a adequação dos preços propostos, foi realizada uma análise baseada em informações fornecidas pelo próprio fornecedor, concentrando-se na verificação da consistência dos valores cobrados em contratações anteriores.
- 2.6. Este procedimento justifica-se pela singularidade da situação, em que o fornecedor detém exclusividade sobre o bem ou serviço requerido, tornando-se a única opção disponível para atender à necessidade da Administração pública.
- 2.7. A justificativa dos preços envolveu a solicitação e análise de documentos comprobatórios, como notas fiscais ou outros registros de transações anteriores realizadas pelo fornecedor, abrangendo um período de até um ano antes da data da contratação atual.
- 2.8. Este levantamento de dados permitiu avaliar a coerência dos preços anteriormente praticados, garantindo que o valor proposto para a atual contratação esteja em linha com os valores historicamente praticados pelo fornecedor em situações similares.
- 2.9. A documentação coletada, que inclui registros de vendas anteriores e possíveis atestados de exclusividade, serve como base sólida para a justificação dos preços. Esse procedimento está alinhado com as diretrizes para contratações diretas por inexigibilidade devido à exclusividade do fornecedor, assegurando que o preço acordado seja justificado pela falta de alternativas comparáveis no mercado.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos destinados ao ensino do idioma Inglês é uma necessidade premente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colinas. O domínio do inglês, atualmente considerado um diferencial essencial no mercado de trabalho e na vida acadêmica, demanda um investimento em metodologias de ensino eficazes que atendam às demandas contemporâneas de aprendizagem.
- 3.2. Dentre as opções disponíveis no mercado, a escolha pela Belvedere Editora e Cursos de Idiomas se justifica pela singularidade e excelência dos seus serviços. A editora apresenta um método próprio de ensino que não apenas utiliza material didático de alta qualidade, mas também implementa uma abordagem que envolve a participação das famílias no processo educativo, criando um ambiente de aprendizado colaborativo.
- 3.3. Além disso, conta com o suporte de profissionais especializados, como fonoaudiólogos, e promove a formação continuada dos professores, garantindo que eles estejam sempre atualizados com as melhores práticas pedagógicas.
- 3.4. O curso oferece a Coleção Family Journey, composta por nove livros didáticos que cobrem o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, além de dois livros específicos para capacitação docente e manuais digitais para os educadores. Esses materiais foram elaborados com base em pesquisas sólidas sobre a aquisição de línguas, visando facilitar o aprendizado e maximizar a eficácia das aulas.
- 3.5. A não realização desta contratação poderá resultar em um quadro preocupante de defasagem no aprendizado do inglês pelos estudantes, comprometendo a formação integral deles e afetando seu desempenho escolar. Em um mundo cada vez mais globalizado, onde a fluência no inglês pode abrir portas para diversas oportunidades, é fundamental que os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade nesse idioma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

3.6. Por fim, esta contratação é de grande relevância para o interesse público, pois promove a inclusão dos alunos em um contexto educacional atual e pertinente, assegurando que todos tenham condições de competir em pé de igualdade em um cenário onde o conhecimento de idiomas estrangeiros é cada vez mais requisitado. Ademais, ações que visam à melhoria da educação são primordiais para o desenvolvimento social e econômico da comunidade de Colinas, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados e capacitados para enfrentar os desafios do futuro. Essa escolha, portanto, reflete um comprometimento com a qualidade da educação oferecida e com o bem-estar da população.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 4.1. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica devido à impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto oferecido pelo fornecedor implica que ele é a única fonte de suprimento, eliminando a viabilidade de comparações diretas.
- 4.2. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras metodologias, o contratado deve apresentar prova prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.
- 4.3. A forma de comprovação sugerida é a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, sejam eles públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração, ou através de outro meio considerado idôneo.
- 4.4. Para assegurar a adequação dos preços propostos, foi realizada uma análise baseada em informações fornecidas pelo próprio fornecedor, concentrando-se na verificação da consistência dos valores cobrados em contratações anteriores.
- 4.5. Este procedimento justifica-se pela singularidade da situação, em que o fornecedor detém exclusividade sobre o bem ou serviço requerido, tornando-se a única opção disponível para atender à necessidade da administração pública.
- 4.6. A justificativa dos preços envolveu a solicitação e análise de documentos comprobatórios, como notas fiscais ou outros registros de transações anteriores realizadas pelo fornecedor, abrangendo um período de até um ano antes da data da contratação atual.
- 4.7. Este levantamento de dados permitiu avaliar a coerência dos preços anteriormente praticados, garantindo que o valor proposto para a atual contratação esteja em linha com os valores historicamente praticados pelo fornecedor em situações similares.
- 4.8. A documentação coletada, que inclui registros de vendas anteriores e possíveis atestados de exclusividade, serve como base sólida para a justificação dos preços. Esse procedimento está alinhado com as diretrizes para contratações diretas por inexigibilidade devido à exclusividade do fornecedor, assegurando que o preço acordado seja justificado pela falta de alternativas comparáveis no mercado.

Atender a essa necessidade não apenas contribuirá para a melhoria da gestão interna da Prefeitura, mas também impactará diretamente a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo um ambiente administrativo mais eficiente e eficaz. Esse alinhamento aos interesses públicos e à legalidade é crucial para o fortalecimento da EDUCAÇÃO municipal e a promoção do bem-estar coletivo.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

5.1. PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento (OF) pelo Órgão Contratante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento pela Contratada.

5.2. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: A Contratada deverá entregar o objeto solicitado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Rua Urbano Santos, nº 12, Centro, Colinas – MA, Cep. nº 65.690-000.

5.3. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

6.1. Não se aplica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta EDUCAÇÃO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EDUCAÇÃO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.8. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

9.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 10.1.1. Habilitação jurídica;
- 10.1.2. Habilitação técnica
- 10.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 10.1.4. Habilitação econômico-financeira;

10.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

10.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

10.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

10.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Habilitação Técnica-Operacional

11.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

11.1.1.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4. A EDUCAÇÃO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a EDUCAÇÃO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a EDUCAÇÃO;
- 14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 14.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

- 14.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da EDUCAÇÃO.
- 14.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 14.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da EDUCAÇÃO.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em 12 parcelas até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da EDUCAÇÃO, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

15.2. Da Liquidação

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

15.2.6. A EDUCAÇÃO poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela EDUCAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

17.2. A contratada deverá formular à EDUCAÇÃO requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

17.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

17.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

17.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela EDUCAÇÃO, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

17.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:-

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à EDUCAÇÃO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da EDUCAÇÃO que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.
- 18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de EDUCAÇÃO, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 03 de Julho de 2025.



Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
RG Nº 0172649220013 SSP/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025 - PMC

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas - MA.

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo **Decreto Municipal 080/2023**, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, acolho em sua integralidade o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, razões pela qual **APROVO** os artefatos de planejamento (DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) constantes dos autos, bem como **AUTORIZO** a instauração do processo licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda para os devidos fins que a futura contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), possui compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Encaminha-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento do feito.

Colinas - MA, 04 de Julho de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS
LIMA ARAUJO:35158379300

Assinado de forma digital por TELLY DE JESUS
MARTINS LIMA ARAUJO:35158379300
Dados: 2025.07.04 10:57:28 -03'00'

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo Setor de Compras conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações** quanto à **classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária**.

Colinas - MA, 08 de Julho de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA
ARAÚJO:35158379300

Assinado de forma digital por
TELLY DE JESUS MARTINS LIMA
ARAÚJO:35158379300
Dados: 2025.07.08 10:58:56 -03'00'

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
Sr(a). Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Disponibilidade Orçamentária: (X) SIM ou () NÃO

Valor Estimado da Contratação: R\$ 1.802.350,00 (hum milhão oitocentos e dois mil trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 FUNDEB

12.365.04001.2028.0000 AÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS - FUNDEB 30%

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2025**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 08 de julho de 2025.



Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providências.

Colinas - MA, 09 de Julho de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS
LIMA ARAUJO:35158379300

Assinado de forma digital por TELLY DE
JESUS MARTINS LIMA ARAUJO:35158379300
Dados: 2025.07.09 11:01:40 -03'00'

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Fls.: _____

Rub.: _____

MINUTA

Contrato nº ***/2025 - PMC
Processo nº ***/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). Telly de Jesus Martins Lima Araújo, inscrito(a) no CPF nº 003.301.723-95, e a empresa ***** inscrito(a) no CNPJ nº *****, sediado(a) na *****, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) *****, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Inexigibilidade nº ***/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº ***/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.**

Fundamentação Legal da Contratação: art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o(a) **Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ ***,00 (***)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Livro de inglês -Aluno - Ensino Fundamental –1º ano ao 9º ano	UND	6.015	1	R\$ 290,00	R\$ 1.744.350,00	R\$ 1.744.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.015,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1.744.350,00 Valor Total R\$ 1.744.350,00						
2	Livro de Capacitação dos Professores em inglês –Ensino Fundamental – Vol.1	UND	100	1	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 29.000,00 Valor Total R\$ 29.000,00						
3	Livro de Capacitação dos Professores em inglês –Ensino Fundamental – Vol.2	UND	100	1	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 29.000,00 Valor Total R\$ 29.000,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Valor Total	R\$ 1.802.350,00
-------------	------------------

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

2.1. PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento (OF) pelo Órgão Contratante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento pela Contratada.

2.2. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: A Contratada deverá entregar o objeto solicitado no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Rua Urbano Santos, nº 12, Centro, Colinas – MA, Cep. nº 65.690-000.

2.3. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

2.2. Materiais a serem disponibilizados

2.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

2.3. Do Modelo de Gestão do Contrato

2.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

2.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

2.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.4. Fiscalização

2.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2.5. Fiscalização Técnica

2.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a EDUCAÇÃO

2.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

2.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

2.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

2.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

2.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

2.6. Fiscalização Administrativa

2.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

2.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

2.7. Gestor do Contrato

2.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da EDUCAÇÃO.

2.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

2.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

2.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

2.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

2.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da EDUCAÇÃO.

2.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

04 FUNDEB
12.365.04001.2028.0000 AÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS - FUNDEB 30%
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Fls.: _____

Rub.: _____

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a EDUCAÇÃO, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a EDUCAÇÃO mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

5.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Fls.: _____

Rub.: _____

da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EDUCAÇÃO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta EDUCAÇÃO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.8.1. A EDUCAÇÃO terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11. A EDUCAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

11.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

11.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no *****, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

12.2. A contratada deverá formular à EDUCAÇÃO requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Fis.: _____

Rub.: _____

pactuado.

12.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

12.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

12.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela EDUCAÇÃO, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

12.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à EDUCAÇÃO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Fls.: _____

Rub.: _____

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da EDUCAÇÃO que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de EDUCAÇÃO, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

14.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da EDUCAÇÃO;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Fls.: _____

Rub.: _____

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas - MA, *****.

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Ao
Dr. BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês**, para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**.

Aprovada a minuta e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório**.

Colinas - MA, 14 de Julho de 2025.

Jerônimo Carlos Rosa Neto
Pregoeiro / Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Fls.: _____

Rub.: _____

A
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Colinas
Sr. Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação
Nesta.

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Controle Prévio de Legalidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas - MA..

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI N. 14.133/2021. REQUISITOS DOS ARTIGOS 72 E 74 DA NLLC. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DOS APONTAMENTOS REALIZADOS NA FUNDAMENTAÇÃO

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo para análise da viabilidade da Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês, de interesse da Administração pública com fundamento legal na Lei n. 14.133/2021.

É o necessário relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de procedimento para Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês com fundamento legal no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência n. 13/2025 (Processo nº 183/2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Quanto ao procedimento administrativo para a contratação, sabe-se que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, em regra, a aquisição de bens ou contratação de serviços pela Administração Pública deve ocorrer por meio de regular procedimento licitatório, em que seja assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, nos seguintes termos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, pretende-se a contratação do objeto por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com assento no art. 74, inc. I, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, consoante se depreende do Termo de Referência/TR e das Justificativas de Inexigibilidade apresentadas pelo Setor de Compras da Secretaria de EDUCAÇÃO.

Nesse aspecto, a Lei n. 14.133/2021 previu expressamente, em seu art. 74, que será inexigível a licitação quando inviável a competição, bem como elencou hipóteses em que tal inviabilidade restará configurada. Dentre elas, de acordo com o planejamento efetivado, a contratação pretendida estaria contemplada na previsão disposta no art. 74, inciso I, e § 1º, transcritos abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a EDUCAÇÃO deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assim, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente, como no caso pretendido, de contratação de serviços EXCLUSIVO com profissional ou empresa para realização de contratação de empresa especializada no fornecimento da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada "Banco de Preços", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021.

Neste cenário, para a contratação direta fundada no art. 74, inc. I, § 1º, todos da Lei n. 14.133/2021, é exigida a presença de dois requisitos:

O dispositivo versa sobre os elementos necessários à configuração de inexigibilidade de licitação no caso de serviços com exclusividade, porquanto em regra tais serviços devem ser licitados com a preferencial adoção do critério de julgamento. Haverá o afastamento do dever de licitar desde que presentes os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

- 1) Contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; e
- 2) a EDUCAÇÃO deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica que permitam inferir que o seu trabalho seja “essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato” (art. 74, § 1º, NLL (BRASIL, 2021b)).

Outrossim, é imperioso destacar que, em qualquer hipótese de contratação direta, devem ser observados os requisitos constantes no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, os quais passamos a apreciar:

- a) **Documento de formalização de demanda e, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (art. 72, I).**

In casu, observa-se a juntada do Documento de Formação de Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

O Estudo Técnico Preliminar/ETP contemplou a justificativa e descrição da necessidade da contratação; a descrição dos requisitos mínimos da contratação; a estimativa das quantidades; o levantamento de mercado; a justificativa da solução escolhida; estimativa do valor da contratação; a justificativa para o não parcelamento da solução; a indicação dos resultados pretendidos; as providências a serem adotadas; a indicação quanto à ausência de contratações correlatas e/ou interdependentes; a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento; os possíveis impactos ambientais e critérios de sustentabilidade; e declaração de viabilidade da contratação.

Quanto à análise de risco, verifica-se que não foram elencados os riscos referentes à execução do contrato.

- b) **Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, e justificativa de preço (art. 72, II e VII)**

O valor a ser contratado foi estimado em R\$ 1.802.350,00 (um milhão oitocentos e dois mil trezentos e cinquenta reais), com base legal nos comprovantes dos contratos e nota de empenho anteriores, firmado com a empresa com outras empresas.

No item do mapa de preços, verifica-se a observação de que os preços foram comprovados conforme o previsto no § 4º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Junho de 2021, o qual dispõe:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela EDUCAÇÃO, ou por outro meio idôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Fls.: _____

Rub.: _____

Pertinente destacar que, em relação à pesquisa de preços nas contratações diretas, o Decreto n. 64/2023 prevê:

Art. 12 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto nos artigos 7º e 8º desta resolução.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 7º e 8º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela EDUCAÇÃO, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Nesse caso, verifica-se que foram juntados aos autos demonstrativos de preços praticados por órgãos públicos indicando que o preço orçado nos autos é compatível com o praticado no mercado.

c) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (art. 72, III).

No caso, verifica-se a manifestação do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e o Parecer Jurídico ora apresentado.

d) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV).

Constata-se a informação de Dotação Orçamentária/emissão dos Pré-Empenho, respectivamente nos valores de R\$ 1.802.350,00 (um milhão oitocentos e dois mil trezentos e cinquenta reais).

e) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, V).

Nesse ponto, salutar destacar que, segundo o TCU, a EDUCAÇÃO deverá exigir a comprovação de regularidade com a Seguridade Social ao contratar mediante inexigibilidade de licitação, conforme determinação do art. 195, §3º, da Constituição Federal e Decisão n. 705/1994.

Com efeito, no item do Termo de Referência consta a exigência da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista do contratado..

f) Razão da escolha do contratado (art. 72, VI).

Presente na justificativa subscrita pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal EDUCAÇÃO.

g) Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII).

Ato a ser realizado à análise da legalidade da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Fls.: _____

Rub.: _____

h) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

No caso, para cumprimento do requisito, deverá haver a publicação do ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, bem como do contrato dele decorrente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei n. 14.133/2021.

Ainda, nos termos do art. 94, destacamos que a divulgação do contrato no PNCP é condição indispensável para a sua eficácia, devendo ser observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, nos termos do inciso II do dispositivo:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

III - RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta por "Inexigibilidade de Licitação", que a Secretaria de EDUCAÇÃO/SEMED, justifica a contratação da solução desenvolvida pela empresa **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA.**, com CNPJ 42.468.487/0001-81, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

O processo administrativo foi devidamente formalizado, e está instruído com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo administrativo;
- b) Solicitação da Despesa, com a Manifestação Técnica, a Justificativa da necessidade da contratação, objetivos e distinção finalística/administrativa;
- c) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
- d) Despacho, mencionando a existência de recursos orçamentários;
- e) Declaração de que o gasto decorrente da contratação pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- f) Autuação do processo;
- g) Justificativas legais exigidas;
- h) Termo de Contrato;
- i) Documentos do contratado, incluindo a sua proposta de preço pelos serviços ofertados;
- j) Atestado de exclusividade;

IV - ANÁLISE JURÍDICA

Da previsão legal de contratação direta

A contratação direta em exame tem previsão legal no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, dispõe a Lei que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a EDUCAÇÃO deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A Lei determina que nos casos em que a competição for inviável, a licitação será inexigível.

Sobre o objeto, referente a contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021, caracteriza o objeto singular de que trata o artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

A inviabilidade de competição é, pois, situação de fato na qual a Administração Pública não dispõe de condições jurídicas de estabelecer critérios objetivos de julgamento de certame licitatório, exatamente pela impossibilidade material de comparação entre os outros.

Há no processo comprovação da notória especialização da empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA., com CNPJ 42.468.487/0001-81, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, mediante documentos acostados.

Por outro lado, o objeto da contratação, o fato de que a empresa oferece com exclusividade de "Fornecimento de Assinaturas de Ferramentas de Pesquisa de Preços", praticados pela Administração Pública, que atende a necessidade administrativa também demonstra a efetiva justificativa para a escolha do prestador, o que demonstra evidente.

Tem-se, então que:

1. Foi devidamente instaurado o processo administrativo para a contratação direta pretendida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Educação

2. Foram apresentadas as justificativas técnicas e demonstrada a necessidade de contratação dos serviços acima citados, especifico de aula da Secretaria de EDUCAÇÃO/SEMED, por meio remoto;
3. Foi justificada a escolha do prestador de serviços no processo, com prova da notória especialização;
4. Há justificativa do preço a ser contratado e o objeto do contrato é singular;
5. Foram indicados os recursos orçamentários para atender a despesa;
6. Há termo de referência e minuta do contrato a ser celebrado;
7. Todas as decisões estão motivadas;

Pelo exposto, somos de parecer favorável a contratação direta da empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA., com CNPJ 42.468.487/0001-81, que oferece com exclusividade o "Fornecimento de Assinaturas de Ferramentas de Pesquisa de Preços" no curso em exame, por inexigibilidade de licitação.

V - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica de Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês, com fundamento no art. 74, incisos I, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999).

Esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela LEGALIDADE da instrução processual da fase preparatória do procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se a necessidade da publicação do Ato Autorizativo da Contratação Direta em Diário Oficial, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

À consideração superior.

Em parâmetros de

Colinas - MA, 17 de julho de 2025.

BRENO FILIPE FERREIRA LIMA SOUSA SILVA
ASSessor JURÍDICO
OAB/MA 29.553

De acordo.

TELLY DE JESUS MARTINS
LIMA ARAUJO:35158379300
Telly de Jesus Martins Lima Araujo
Secretaria Municipal de Educação

Assinado de forma digital por TELLY DE JESUS
MARTINS LIMA ARAUJO:35158379300
Dados: 2025.07.17 11:05:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas - MA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.802.350,00 (um milhão oitocentos e dois mil trezentos e cinquenta reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 183/2025, para R\$ 1.802.350,00 (um milhão oitocentos e dois mil trezentos e cinquenta reais), nos termos do Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2025, esta contratação deverá ser celebrada com a empresa **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 42.468.487/0001-81, Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9, Bairro/Distrito ASA SUL, Município BRASÍLIA - DF, CEP 70.070.-120,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.)

denominada CONTRATADA, neste ato, representado pelo **Sr.(a) Lauro Andrade Assunção, inscrito sob o CPF nº 046.135.375-53**. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 1.802.350,00 (um milhão oitocentos e dois mil trezentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Colinas - MA, 21 de julho de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS
LIMA ARAUJO:35158379300

Assinado de forma digital por TELLY DE
JESUS MARTINS LIMA
ARAUJO:35158379300
Dados: 2025.07.21 11:08:39 -03'00'

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Fls.: _____

Rub.: _____

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 128/2025

À(o)

Sr. Lauro Andrade Assunção, inscrito sob o CPF nº 048.135.375-53**Representante Legal da Empresa: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 42.468.487/0001-81, sediado(a) na Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja ParteH9, Bairro/Distrito ASA SUL, Município BRASÍLIA – DF, CEP 70.070.-120.**

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas - MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 13/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 183/2025, no valor total de R\$ 1.802.350,00 (um milhão oitocentos e dois mil trezentos e cinquenta reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação, sem prejuízo das sanções previstas no aviso de contratação direta e/ou edital e nos art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.**

A empresa deverá nos encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

O Contrato deverá ser assinado em 3 (três) vias, podendo ser entregue na sede Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço indicado no edital, ou enviado por e-mail **eplcolinas@gmail.com**. Quando o documento for assinado por meio de certificado digital, solicitamos que todas as folhas sejam assinadas.

Colinas - MA, 23 de julho de 2025.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro / Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas - MA..

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado da Inexigibilidade de licitação em referência.

Foi(ram) declarada(s) vencedora(s) da licitação a(s) empresa(s): **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ nº 42.468.487/0001-81**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Livro de inglês -Aluno - Ensino Fundamental -1º ano ao 9º ano	UND	6.015	1	R\$ 290,00	R\$ 1.744.350,00	R\$ 1.744.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.015,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1.744.350,00 Valor Total R\$ 1.744.350,00						
2	Livro de Capacitação dos Professores em inglês -Ensino Fundamental - Vol.1	UND	100	1	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 29.000,00 Valor Total R\$ 29.000,00						
3	Livro de Capacitação dos Professores em inglês -Ensino Fundamental - Vol.2	UND	100	1	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 29.000,00 Valor Total R\$ 29.000,00						
Valor Total							R\$ 1.802.350,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Colinas - MA, 28 de julho de 2025

Jerônimo Carlos Rosa Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas – MA.

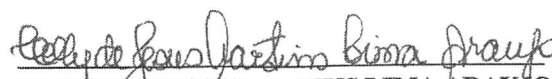
Na qualidade de **Autoridade Competente**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo **Decreto Municipal nº 080/2023**, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação em referência, conforme a seguir:

QUADRO RESULTADO DO PROCEDIMENTO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Livro de inglês -Aluno – Ensino Fundamental –1º ano ao 9º ano	UND	6.015	1	R\$ 290,00	R\$ 1.744.350,00	R\$ 1.744.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.015,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1.744.350,00 Valor Total R\$ 1.744.350,00						
2	Livro de Capacitação dos Professores em inglês –Ensino Fundamental – Vol.1	UND	100	1	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 29.000,00 Valor Total R\$ 29.000,00						
3	Livro de Capacitação dos Professores em inglês –Ensino Fundamental – Vol.2	UND	100	1	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 29.000,00 Valor Total R\$ 29.000,00						
Valor Total						R\$ 1.802.350,00	

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.802.350,00 (hum milhão oitocentos e dois mil trezentos e cinquenta reais).

Colinas - MA, 28 de julho de 2025.


TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAÚJO
Sec Municipal de Educação.
Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 29.000,00 Valor Total R\$ 29.000,00	
Valor Total	R\$ 1.802.350,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento (OF) pelo Órgão Contratante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento pela Contratada.

2.2. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: A Contratada deverá entregar o objeto solicitado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Rua Urbano Santos, nº 12, Centro, Colinas – MA, Cep. nº 65.690-000.

2.3. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

2.4. Materiais a serem disponibilizados

2.2.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

2.5. Do Modelo de Gestão do Contrato

2.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

2.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

2.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.4. Fiscalização

2.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2.5. Fiscalização Técnica

2.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a EDUCAÇÃO

2.5.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

2.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

2.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

2.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

2.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

2.6. Fiscalização Administrativa

2.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

2.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

2.7. Gestor do Contrato

2.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da EDUCAÇÃO.

2.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

2.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

2.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

2.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

2.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da EDUCAÇÃO.

2.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

04 FUNDEB

12.365.04001.2028.0000 AÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS - FUNDEB 30%

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Fls.: _____

Rub.: _____

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a EDUCAÇÃO, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a EDUCAÇÃO mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

5.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EDUCAÇÃO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

11.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

11.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

11.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência 1611-0, Conta Corrente 57281-0**, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

12.2. A contratada deverá formular à EDUCAÇÃO requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

12.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

12.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

12.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela EDUCAÇÃO, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

12.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à EDUCAÇÃO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da EDUCAÇÃO que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de EDUCAÇÃO, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

14.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da EDUCAÇÃO;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas – MA. Processo Administrativo nº 183/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 13/2025. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, **CONTRATADO:** BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ nº 42.468.487/0001-81. Valor Total do Contrato: R\$ 1.802.350,00 (hum milhão oitocentos e dois mil trezentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 28 de julho de 2025. Vigência Final: 28 de julho de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS Assinado de forma digital por TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO:35158379300
Dados: 2025.07.28 11:13:40 -03'00'
LIMA ARAUJO:35158379300
Telly de Jesus Martins Lima Araújo.

Colinas - MA, 28 de julho de 2025.



representante da CONTRATANTE e **Maria do Carmo de Araújo Barroso**, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/07/2025.**

Colinas - MA, 23 de Julho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 3aaee3ecadf07e74b99420255d8350b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas - MA. Processo Administrativo nº 183/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 13/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ nº 42.468.487/0001-81. Valor Total do Contrato: R\$ 1.802.350,00 (um milhão oitocentos e dois mil trezentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 28 de julho de 2025. Vigência Final: 28 de julho de 2026.

Telly de Jesus Martins Lima Araújo.

Colinas - MA, 28 de julho de 2025.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: efb85cff5a4a421cfeb39531d3e7b7e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE MUDANÇA DE PLATAFORMA DE LICITAÇÃO

AVISO DE MUDANÇA DE PLATAFORMA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro, estado do Maranhão, torna público que, **a partir de 13 de agosto de 2025**, os processos de licitação deixarão de ser realizados na plataforma BR Conectado, disponível em www.comprasdompedro.com.br.

NOVA PLATAFORMA:

Doravante, todos os processos licitatórios serão realizados exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras Públicas (BNC), disponível em www.bnc.org.br.

DETALHES DA MUDANÇA:

1. **Data de início da mudança: 13 de agosto de 2025**
2. Plataforma anterior: BR Conectado (www.comprasdompedro.com.br)
3. Nova plataforma: Bolsa Nacional de Compras Públicas (BNC) - www.bnc.org.br
4. Processos afetados: Todos os processos de licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

OBJETIVO DESTE AVISO:

Informar a todos os interessados - em especial os potenciais fornecedores e licitantes - que as licitações públicas do Município de Dom Pedro estado do Maranhão passarão a ser realizadas em um novo ambiente eletrônico.

IMPLICAÇÕES DA MUDANÇA:

A transição para a nova plataforma, que possui alcance nacional e uma base de usuários potencialmente maior, visa a promoção da eficiência e a ampliação da concorrência nos processos licitatórios, buscando reduzir barreiras geográficas e aumentar a visibilidade das licitações, além de atrair um maior número de fornecedores, podendo alcançar propostas mais vantajosas para o erário público, além de a nova plataforma estar em conformidade com o § 3º do artigo 48 da lei complementar 123/2006, dando uma maior possibilidade do município fomentar a economia local e regional por meio das contratações públicas.

ORIENTAÇÕES:

- Os interessados em participar dos processos licitatórios devem se cadastrar e acessar a nova plataforma (BNC) a partir da data da publicação deste aviso.
- Recomenda-se que fornecedores e demais interessados se familiarizem com a nova plataforma previamente à data de início da mudança.

BASE LEGAL E PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

O presente aviso e sua ampla divulgação estão fundamentadas em princípios e normas legais conforme estabelecido:

- **Princípio da Publicidade (Art. 37, CF/88):** Todo ato administrativo deve ser público, salvo exceções legais. A mudança de uma plataforma que afeta diretamente o acesso a oportunidades de negócio para o setor privado deve ser amplamente divulgada, garantindo o Art. 17 da Lei nº 14.133/2021 sobre a publicidade dos atos.
- **Princípio da Isonomia:** Ao garantir que todos os potenciais licitantes sejam informados e tenham a oportunidade de se adaptar à nova plataforma, a administração promove a igualdade de condições entre os concorrentes.
- **Princípio da Legalidade:** A administração pública só pode fazer o que a lei permite. A mudança de plataforma deve ser devidamente justificada e comunicada em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- **Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade:** O período de aviso e as condições da transição devem ser razoáveis e proporcionais para permitir que os fornecedores se adaptem sem prejuízo indevido.
- **Princípio da Segurança Jurídica:** Uma comunicação clara e antecipada de mudanças nas regras e plataformas contribui para a estabilidade e previsibilidade das relações entre a administração e os administrados.
- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):** A adoção de plataformas eletrônicas para licitações está em total consonância com a Nova Lei. O Art. 12, inciso VI, por exemplo, estabelece que os processos de contratação direta e licitatórios devem ser preferencialmente eletrônicos. A escolha de uma plataforma de maior alcance como a BNC pode refletir o objetivo de atrair mais licitantes, conforme o espírito da lei de promover a *economicidade, eficiência e o desenvolvimento nacional sustentável*.

MEIOS DE DIVULGAÇÃO DO AVISO:

O presente aviso será divulgado em todos os meios onde são publicados os avisos de licitação da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, sendo eles: Portal da Transparência, Sítio Eletrônico do Município (www.dompedro.gov.br), Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, Jornal Diário de Grande Circulação (O Imparcial) e na Imprensa Nacional (Diário Oficial da União).

TRANSIÇÃO E PROCESSOS INICIADOS NA PLATAFORMA ANTERIOR:

Os processos em andamento na plataforma www.comprasdompedro.com.br, serão continuados e concluídos no mesmo meio em que foram iniciados.





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2025

Última atualização 04/09/2025

Local: Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COLINAS **Unidade compradora:** 2547 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000091/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para o ensino do idioma Inglês, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.802.350,00	R\$ 1.802.350,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Livro de inglês -Aluno - Ensino Fundamental -1º ano ao 9º ano	6015	R\$ 290,00
2	Livro de Capacitação dos Professores em inglês -Ensino Fundamental - Vol.1	100	R\$ 290,00
3	Livro de Capacitação dos Professores em inglês -Ensino Fundamental - Vol.2	100	R\$ 290,00

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

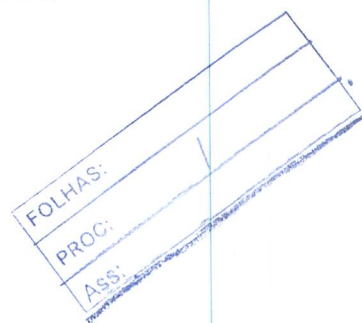
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.